



CÂMARA MUNICIPAL DE FOZ DO JORDÃO
Estado do Paraná

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA – DFD

1. CÂMARA MUNICIPAL DE FOZ DO JORDÃO-PR

Unidade: CÂMARA MUNICIPAL DE FOZ DO JORDÃO-PR
Formalização da demanda: ERICA RIBEIRO KRAUS DE OLIVEIRA
E-mail: compras.licitacao@camarafozdojordao.pr.gov.br
Telefone: 42 3693-1107

2. IDENTIFICAÇÃO DA DEMANDA

OBJETO E NECESSIDADE

A pretensa contratação justifica-se, inicialmente, para atender às demandas do telhado da Câmara Municipal de Foz do Jordão PR-, nos casos de manutenção corretiva e limpeza nas calhas e rufos, incluindo materiais necessários e mão de Obra.

Vimos através deste, requerer autorização para contratação da Empresa especializada na execução de serviços necessários ao fornecimento de mão de obra de soldas e demais serviços metálicos com fornecimento de materiais, conforme especificado neste termo, pelo período de 12 meses. Para atender as necessidades da Câmara Municipal de Foz do Jordão- PR.

ITEM	PRODUTO/SERVIÇO	QTD	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
01	SERVIÇO DE VEDAÇÃO EM EMENDAS DE CALHAS E RUFOS	1,00 M ²	A definir	A definir
02	CUMIEIRA EM PERFIL OND TAPEZ	2,00 M ²	A definir	A definir
03	RUFO CANTONEIRA	2,00 M ²	A definir	A definir
04	TROCA DE TELHA 6 MM	2,00 UN	A definir	A definir
VALOR				A definir

A presente aquisição tem o objetivo de contratar empresa especializada na execução de serviços necessários ao fornecimento de mão de obra de soldas e demais serviços metálicos com fornecimento de materiais.

Justifica-se a viabilidade da contratação na medida em que há a necessidade de assegurar a manutenção do prédio e espaço público, qual possui telhado com estrutura metálica, equipando o referido local com itens estruturais com manutenção que permitam uma boa execução e qualidade do ambiente.



CÂMARA MUNICIPAL DE FOZ DO JORDÃO

Estado do Paraná

O quantitativo foi estabelecido mediante análise e pesquisa para atendimento dos objetivos traçados tendo o período de execução: 12 meses podendo ser prorrogado por 10 dez anos, Câmara Municipal de Foz do Jordão-PR.

Ciente da demanda, RATIFICO os termos deste DFD.
Autorizo a abertura deste processo.
Encaminhe-se ao Setor de licitações para prosseguimento.

Foz do Jordao 03 de Março 2025

ERICA RIBEIRO KRAUS DE OLIVEIRA

Diretor Geral.



CÂMARA MUNICIPAL DE FOZ DO JORDÃO

Estado do Paraná

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

O objeto do presente Termo de Referência é Contratação de empresa especializada em Serviços de limpeza e restauração de calhas e rufos, incluindo o fornecimento de Materiais necessário para manutenção corretiva e fornecimento de mão de obra de soldas e demais serviços metálicos com fornecimento de materiais, para o telhado da Câmara Municipal de Foz do Jordão-PR.

DESCRIÇÃO DETALHADA DOS SERVIÇOS A SEREM PRESTADOS

ITEM	PRODUTO/SERVIÇO	QTD	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
01	SERVIÇO DE VEDAÇÃO EM EMENDAS DE CALHAS E RUFOS	1,00 M ²	R\$ 1.390,00	R\$ 1.390,00
02	CUMIEIRA EM PERFIL OND TAPAZ	2,00 M ²	R\$ 60,00	R\$ 120,00
03	RUFO CANTONEIRA	2,00 M ²	R\$ 89,00	R\$ 178,00
04	TROCA DE TELHA 6 MM	2,00 UN	R\$ 120,00	R\$ 240,00
VALOR				R\$ 1.928,00

1.1. Natureza do objeto:

Comum (X)

Especial ()

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO

Justifica a presente contratação a essencialidade do serviço de manutenção das calhas em função dos vazamentos que estão ocorrendo devido á exposição do tempo, sendo necessário, pois uma vez que, em caso de chuvas fortes acarretara em acúmulo de água, e no caso da escoação para que não gere um problema de fluxo de



CÂMARA MUNICIPAL DE FOZ DO JORDÃO

Estado do Paraná

saída. Já os serviços de manutenção e limpeza visam corrigir e evitar infiltrações da água da chuva, no prédio da Câmara Municipal de Foz do Jordão-PR.

Objetivo:

Proteger e Conservar as Superfícies Internas: Garantir a proteção das superfícies internas contra as intempéries e outros fatores de desgaste, preservando a integridade estrutural e prolongando a vida útil do edifício.

Proteger a Estética do Edifício: proporcionando um ambiente mais agradável e acolhedor, e melhorando a imagem institucional perante a comunidade.

Prevenir Reparos Custosos: Realizar os reparos de manutenção preventiva no telhado e evitar danos estruturais mais sérios e caros de corrigir no futuro, mantendo o edifício em boas condições de uso.

Cumprir Regulamentações e Normas: Assegurar que a Câmara Municipal esteja em conformidade com as normas e regulamentos de manutenção de edifícios públicos, evitando possíveis penalidades e promovendo um ambiente seguro.

3 DISPENSA DE LICITAÇÃO

A presente Aquisição fundamenta-se nos pressupostos do art. 75, inciso II, da Lei Federal nº. 14.133, de 1º de abril de 2021.

A forma e critério de julgamento a ser utilizados no presente certame será o menor preço/maior percentual de desconto () por item; () por lote; (**x**) **global**.

3.1 O critério de julgamento para a contratação de empresa especializada em Serviços de limpeza e restauração de calhas e rufos, incluindo o fornecimento de Materiais necessário para manutenção corretiva e fornecimento de mão de obra de soldas e demais serviços metálicos com fornecimento de materiais, será o menor preço global. Esta abordagem é adotada devido à natureza do serviço, que inclui tanto a mão de obra quanto o fornecimento de materiais.

3.2 Considerações Importantes



CÂMARA MUNICIPAL DE FOZ DO JORDÃO

Estado do Paraná

Qualidade dos Materiais: Todos os materiais utilizados devem ser de qualidade comprovada e atender aos padrões de durabilidade e resistência necessários para a manutenção e reparos das calhas e rufos externa da Câmara Municipal.

3.3 Equipamentos e Segurança: Garantia de que todos os equipamentos e procedimentos de segurança serão utilizados para a execução da obra, assegurando a integridade dos trabalhadores e do patrimônio público.

A contratação global permite a padronização dos equipamentos, o que pode ajudar a reduzir a complexidades e os custos associados à gestão de múltiplos fornecedores como, atrasos, problemas com qualidade e disputas contratuais.

Garantia de Prazos e Eficiência no fornecimento: A contratação pelo preço global garante que o fornecedor cumpra o prazo estabelecido para a entrega de todos os itens

Portanto, o critério de menor preço global promove uma solução eficaz e otimizada para a contratação, garantindo produtos com qualidade, e entrega unificada.

4 CONDIÇÕES ESPECIAIS DE HABILITAÇÃO E CONTRATAÇÃO

Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - Cartão CNPJ;

Contrato Social em vigor (Consolidado), devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais; exigindo-se, no caso de sociedade por ações, documentos de eleição de seus administradores; Estatuto Social devidamente registrado acompanhado a última ata de eleição de seus dirigentes devidamente registrados em se tratando de sociedades civis com ou sem fins lucrativos. Quando se tratar de empresa pública será apresentado cópia das leis que a instituiu; Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – MEI;

Regularidade para com a Fazenda Federal - Certidão Conjunta Negativa De Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

Certidão Regularidade junto à Secretaria de Estado da Fazenda Pública Estadual;

Certidão Negativa de Débito do Município Sede da Empresa (CND Municipal);

Certidão Negativa de Débitos junto ao FGTS;

Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);



CÂMARA MUNICIPAL DE FOZ DO JORDÃO
Estado do Paraná

5 Condições Especiais De Contratação e Habilitação

4.1. Condições Especiais De Habilitação

((Não se aplica em razão do objeto)).

6 MODO E CONDIÇÕES PARA EXECUÇÃO DO OBJETO

O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade das entregas realizadas, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos artigos 117 e incisos da Lei nº. 14.133/21, e da Resolução nº. 20/2022 da Câmara Municipal de Foz do Jordão.

A verificação da adequação do fornecimento deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência.

O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados, conforme § 1º do art. 117 da Lei nº. 14.133/2021.

A conformidade do objeto a ser entregue deverá ser verificada juntamente com o documento da Contratada que contenha a relação detalhada dos mesmos, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência e na proposta, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca qualidade e forma de uso.

A Contratada deverá manter preposto aceito pela Contratante, com poderes para solucionar demandas oriundas da execução do contrato, nos termos do art. 118 da Lei nº. 14.133.

O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual.

A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em



CÂMARA MUNICIPAL DE FOZ DO JORDÃO

Estado do Paraná

corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei nº. 14.133/21.

A empresa deverá fornecer equipamentos de Segurança, garantindo que todos os equipamentos e procedimentos de segurança serão utilizados para a execução da obra, assegurando a integridade dos trabalhadores e do patrimônio público, deverão também todos os funcionários que prestarão serviço estarem uniformizados, e fazendo uso de Epis.

7 Obrigações Da Contratante

Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas nos materiais fornecidos, para que seja substituído;

Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, por meio de comissão/servidor especialmente designado;

Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente à aquisição do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8 Obrigações Da Contratada

A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

Efetuar a entrega do SERVIÇO em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes.



CÂMARA MUNICIPAL DE FOZ DO JORDÃO
Estado do Paraná

Contrato, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

10 CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade das entregas realizadas, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma Aquisição fundamentada nos pressupostos do art. 74, Inciso I, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

10.2 A verificação da adequação da prestação deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência.

10.3 O fiscal do contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados, conforme § 1º do art. 117 da Lei 14.133/2021.

10.4 A conformidade do material a ser entregue deverá ser verificada juntamente com o documento da Contratada que contenha a relação detalhada destes, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência e na proposta, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.

10.5 A Contratada deverá manter preposto aceito pela Contratante, com poderes para solucionar demandas oriundas da execução do contrato, nos termos do art. 118 da Lei 14.133.

10.6 O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 155 e 156 da Lei nº 14.133/21.

10.7 Ana Claudia Baldi, matrícula nº, portadora da CI/RG nº 10.402.104-2 e inscrita no CPF/MF nº 076.571.009-90, para exercer a fiscalização e o acompanhamento do



CÂMARA MUNICIPAL DE FOZ DO JORDÃO
Estado do Paraná

objeto do contrato, nos termos disciplinados nos art. 117 e 7 da Lei federal nº 14.133/21.

10.8 Fica designada, como fiscal substituta a servidora Erica Ribeiro Kraus De Oliveira, portadora da CI/RG nº 10.589.955-6 e inscrita no CPF/MF nº 069.773.219-38, para exercer a fiscalização e o acompanhamento do objeto deste contrato, nos termos disciplinados nos art. 117 e 7 da Lei nº 14.133/21.

10.9 A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133/21.

11 DO PRAZO DE VIGÊNCIA

11.2 O prazo de vigência será de 120 dias, a contar da assinatura do instrumento contratual, limitando-se aos devidos créditos orçamentários, nos termos do art. 105 e 106 da Lei Federal 14.133/2021, podendo ser prorrogado por igual período nos termos do disposto no art. 107 da referida norma.

12 VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO E RESPONSÁVEL:

11.1 Os valores estimados para contratação de empresa especializada em Serviços de limpeza e restauração de calhas e rufos, incluindo o fornecimento de Materiais necessário para manutenção corretiva e fornecimento de mão de obra de soldas e demais serviços metálicos com fornecimento de materiais, para o telhado da Câmara Municipal de Foz do Jordão-PR. foram determinados com base em uma análise detalhada dos preços praticados no mercado.

11.2 A estimativa dos custos foi realizada pelo Sr. Edimar Junior de Paula Spagnoli, garantindo que os preços estejam alinhados com os padrões do mercado.

---V D S DA FONSECA CALHAS E RUFOS - CNPJ – 40.932.797/0001-80- com o valor de R\$ 1.928,00;



CÂMARA MUNICIPAL DE FOZ DO JORDÃO
Estado do Paraná

---PREMOLFOZ INDUSTRIA E COMERCIO DE PREMOLDADOS - CNPJ-42.561.230/0001-70- com o valor de R\$ 2.100,00

---CONTRUTORA PJW LTDA - CNPJ-07.762.543/0001-95- com o valor de R\$ 2.385,00

13 DA FORMA DE PAGAMENTO

13.2 O pagamento, decorrente da prestação de serviço objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta corrente, no prazo de em até 10 (dez) dias, contados da finalização do serviço em cada autorização de prestação de serviço, após a apresentação da respectiva documentação fiscal, devidamente atestada pelo servidor responsável fiscal de Contrato da Câmara e encaminhada à Contabilidade para liquidação da despesa e pagamento da mesma.

14 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

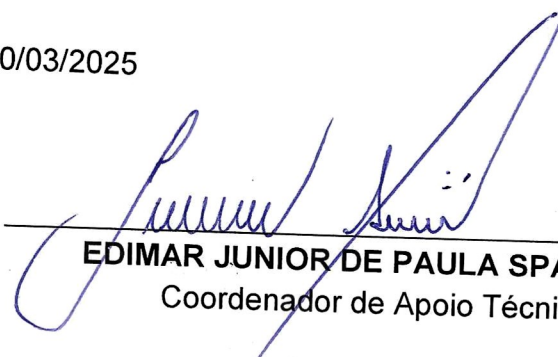
14.2 Dotações orçamentárias dotações orçamentárias 01.01.001.031.101.2001 Manutenção das Atividades da Câmara Municipal 3.3.90.39.16 – Manutenção e conservação de bens imóveis

15 DA RESPONSABILIDADE PELA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

15.2 Declaro estar ciente de todas as implicações pelas informações prestadas no presente Termo de Referência e em relação a elas assumimos de forma solidária a responsabilidade.

Elaborado em: 20/03/2025

Aprovado em: 20/03/2025


EDIMAR JUNIOR DE PAULA SPAGNOLI
Coordenador de Apoio Técnico

Rua São Pedro, nº. 186, Centro, CEP: 85.145-000 – Foz do Jordão – PR
Fone: (42) 3639-1107 - E-mail: cmfj@camarafozdojordao.pr.gov.br

V D S DA FONSECA CALHAS E RUFOS

R FRANCISCO SICKA - 284 - 85540-000 - Mangueirinha/PR - (46) 9925-6222
nfs.veronicefonseca@gmail.com
CNPJ 40.932.797/0001-80

Orçamento 1231

Status

Aprovado

Cliente

01.615.560/0001-13 - FOZ DO JORDAO
CAMARA MUNICIPAL

Observações

Emissão

06/03/2025

E-mail

Solicitante

SR JUNIOR

Forma de Pagamento

Produtos

Produto	Quantidade	Preço unitário	Preço total	
137 - SERVICOS DE VEDAÇÃO EM EMENDAS DE CALHAS E RUFOS	1,00 M2	R\$ 1.390,00	R\$ 1.390,00	✓
148 - CUMIEIRA EM PERFIL OND, TRAPEZ.	2,00 M2	R\$ 60,00	R\$ 120,00	✓
16 - RUFO CANTONEIRA	2,00 M2	R\$ 89,00	R\$ 178,00	✓
99 - TROCA DE TELHAS	2,00 UN	R\$ 120,00	R\$ 240,00	✓

Total R\$ 1.928,00

PÁGINA N° (11)

FOLHA N° (11)



CÂMARA MUNICIPAL DE FOZ DO JORDÃO

Estado do Paraná

CÂMARA MUNICIPAL DE FOZ DO JORDÃO

MODELO PROPOSTA

Proponente: PREMOLFOZ INDUTRIA E COMERCIO DE
PREMOLDADOS LTDA.

CNPJ: 42.561.230/0001-70

Endereço: RUA SÃO PAULO, 416

Proponente _____

Objeto: "Contratação de empresa especializada em Serviços de limpeza e restauração de calha e rufos, incluindo o fornecimento de materiais necessários para manutenção corretiva no telhado da Câmara Municipal de Vereadores de Foz do Jordão PR"

ITEM	PRODUTO/SERVIÇO	QTD	VALOR UNT	VALOR TOTAL
1	SERVIÇO DE VEDAÇÃO EM EMENDAS DE CLAHAS E RUFOS	1,00 M²	R\$ 1.600,00	R\$ 1.600,00
2	CUMIEIRA EM PERFIL OND, TAPEZ	2,00 M²	R\$ 110,00	R\$ 120,00
3	RUFO CANTONEIRA	2,00 M²	R\$ 110,00	R\$ 120,00
4	TROCA DE TELHAS 6 MM	2,00 UN	R\$ 130,00	R\$ 260,00
			TOTAL	R\$ 2.100,00

Foz do Jordão (PR), ____ de ____ de 2025.

gov.br

Documento assinado digitalmente
THAYWAN DOS PASSOS
Data: 14/03/2025 14:32:44-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Assinatura do Proponente _____

Rua São Pedro, nº. 186, Centro, CEP: 85.145-000 – Foz do Jordão – PR
Fone: (42) 3639-1107 - E-mail: cmfj@camarafozdojordaopr.gov.br

PÁGINA Nº 12

FOLHA Nº 12

ORÇAMENTO

À CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE FOZ DO JORDAO - PR

Como solicitado, segue orçamento para serviços de limpeza e restauração de calhas e rufos, incluindo fornecimento de materiais necessários para manutenção corretiva no telhado da Câmara Municipal de Vereadores de Foz do Jordão-PR, conforme abaixo:

- Telhas 6mm(2und);
- Cumeira (2m³) ;
- Rufo (2 m³) ;
- Serviços de vedação em emendas de calhas e rufos (1m³);

Preço global para realização do serviço é de:

(R\$ 2.385,00 dois mil, trezentos e oitenta e cinco reais)

CONSTRUTORA
P JW
LTDA:07762543
000195

Assinado de forma
digital por
CONSTRUTORA P JW
LTDA:07762543000195
Dados: 2025.03.17
13:16:53 -03'00'

Atenciosamente,

CONSTRUTORA P JW LTDA

Foz do Jordão 17 de Março de 2025

Validade deste orçamento: 15 dias
Prazo de execução 15 dias



CÂMARA MUNICIPAL DE FOZ DO JORDÃO
Estado do Paraná

Memo.2025 GP

Foz do Jordão, 21 de março de 2025.

Ao Degelso Strapazzon
 Contador

Dr. Sergio Brasil
Assessor Jurídico

Edimar Junior de Paula Spagnoli
Presidente da CPL

Contratação de empresa especializada em Serviços de limpeza e restauração de calhas e rufos, incluindo o fornecimento de Materiais necessário para manutenção corretiva e fornecimento de mão de obra de soldas e demais serviços metálicos com fornecimento de materiais, para o telhado da Câmara Municipal de Foz do Jordão-PR.

O presente processo deverá tramitar pelos setores competentes com vistas:

À indicação de recursos de ordem orçamentária para fazer face à despesa;

1. À elaboração de parecer jurídico sobre a necessidade de procedimento licitatório, indicando a modalidade e o tipo de licitação a serem adotados no certame;
2. À elaboração do processo de licitação;
3. Ao exame e aprovação das minutas indicadas no item acima.

Cordialmente,


JOCELI ALMEIDA DE MORAES
Presidente da Câmara



CÂMARA MUNICIPAL DE FOZ DO JORDÃO
Estado do Paraná

MEMO.2025

DEMONSTRATIVO DE COMPATIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA

Em atenção ao Memorando 2025-GP, expedido em 21/03/2025, informamos a existência de previsão de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes da contratação de empresa especializada no em Serviços de limpeza e restauração de calhas e rufos, incluindo o fornecimento de Materiais necessário para manutenção corretiva e fornecimento de mão de obra de soldas e demais serviços metálicos com fornecimento de materiais, para o telhado da Câmara Municipal de Foz do Jordão-PR.

Sendo que o pagamento será efetuado através das Dotações orçamentárias 01.01.001.031.101.2001 Manutenção das Atividades da Câmara Municipal.
(3.3.90.39.16) – Manutenção e conservação de bens imóveis.

Cordialmente,

Foz do Jordão, 21 de março de 2025.


DEGELSO STRAPAZZON
Contador CRCPR 038.597/O-9

Exmo. Senhor,
JOCELI ALMEIDA DE MORAES
Presidente da Câmara Municipal
de Foz do Jordão.
Foz do Jordão-PR



CÂMARA MUNICIPAL DE FOZ DO JORDÃO
Estado do Paraná

PARECER JURÍDICO 09- 2025.

Foz do Jordão, 21 de março de 2025.

Exma. Senhora,
JOCELI ALMEIDA DE MORAES
Presidente da Câmara Municipal de Foz do Jordão.
Foz do Jordão-PR

ASSUNTO: ANÁLISE DA POSSIBILIDADE DE CONTRATAÇÃO DIRETA, ATRAVÉS DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, COM FUNDAMENTO NO ARTIGO 75, INCISO II, DA LEI Nº. 14.133/2021.

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 005/2025

OBJETO: Á presente aquisição tem o objetivo de contratar empresa especializada no fornecimento em Serviços de limpeza e restauração de calhas e rufos, incluindo o fornecimento de Materiais necessário para manutenção corretiva e fornecimento de mão de obra de soldas e demais serviços metálicos com fornecimento de materiais, para o telhado da Câmara Municipal de Foz do Jordão-PR.

PRINCÍPIO DA LEGALIDADE. EXAME DA POSSIBILIDADE LEGAL DE CONTRATAÇÃO DIRETA. DISPENSA DE LICITAÇÃO COM FUNDAMENTO NO ARTIGO 75, INCISO II, DA LEI Nº. 14.133/2021. CONTROLE PREVENTIVO DA LEGALIDADE, ARTIGO 53, §1º INCISO I E II C/C 72, INCISO III, DA LEI Nº. 14.133/2021. CUMPRIMENTO DAS NORMAS E PRINCÍPIOS NORTEADORES DA LICITAÇÃO.

1. OBJETO DA CONSULTA

Trata-se de solicitação exarada da Presidente da Câmara Municipal de Foz do Jordão, acerca de contratação de Empresa especializada conforme mencionado no objeto acima.

Passo a exarar o opinativo e análise jurídica.

2. MÉRITO DA CONSULTA



CÂMARA MUNICIPAL DE FOZ DO JORDÃO
Estado do Paraná

Preambularmente é importante destacar que a submissão das dispensas de licitações, na Lei nº. 14.133/2021 possui amparo, respectivamente, em seu artigo 53, § 1º, inciso I e II c/c o artigo 72, inciso III, que assim dispõem:

“Art. 53. Ao final da fase preparatória, o processo licitatório seguirá para o órgão de assessoramento jurídico da Administração, que realizará controle prévio de legalidade mediante análise jurídica da contratação.

§ 1º - Na elaboração do parecer jurídico, o órgão de assessoramento jurídico da Administração deverá:

I - apreciar o processo licitatório conforme critérios objetivos prévios de atribuição de prioridade;

II - redigir sua manifestação em linguagem simples e compreensível e de forma clara e objetiva, com apreciação de todos os elementos indispensáveis à contratação e com exposição dos pressupostos de fato e de direito levados em consideração na análise jurídica.”

“Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

III - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos”.

Nesse sentido, a presente análise tem a finalidade de verificar a conformidade do procedimento, com as disposições fixadas na nova Lei de licitações, em especial no que tange a possibilidade legal de contratação direta dos serviços, tendo por fundamento o artigo 75, inciso II, da Lei nº. 14.133/2021.

Primeiramente, cumpre esclarecer que, a presente manifestação limitar-se-á à dúvida estritamente jurídica “in abstrato”, ora proposta e, aos aspectos jurídicos da matéria, abstendo-se aos aspectos técnicos, administrativos, econômico-financeiros e quanto a outras questões não ventiladas ou que exijam o exercício de conveniência e discricionariedade da Administração.

Inclusive, entendimento do Tribunal de Contas da União afirma que não é da competência do parecerista jurídico a avaliação de aspectos técnicos da licitação, conforme apresenta o **Acórdão nº. 1492/2021 – TCU PLENÁRIO**.

Por essa razão, a emissão deste parecer não significa endosso ao mérito administrativo, tendo em vista que é relativo à área jurídica, não adentrando à competência técnica da Administração, em atendimento à recomendação da Consultoria Geral da União, por meio das Boas Práticas Consultivas – BCP nº. 07, qual seja:



CÂMARA MUNICIPAL DE FOZ DO JORDÃO
Estado do Paraná

O ÓRGÃO CONSULTIVO NÃO DEVE EMITIR MANIFESTAÇÕES CONCLUSIVAS SOBRE TEMAS NÃO JURÍDICOS, TAIS COMO OS TÉCNICOS, ADMINISTRATIVOS OU DE CONVENIÊNCIA OU OPORTUNIDADE, SEM PREJUÍZO DA POSSIBILIDADE DE EMITIR OPINIÃO OU FAZER RECOMENDAÇÕES SOBRE TAIS QUESTÕES, APONTANDO TRATAR-SE DE JUÍZO DISCRICIONÁRIO, SE APLICÁVEL. ADEMAIS, CASO ADENTRE EM QUESTÃO JURÍDICA QUE POSSA TER REFLEXO SIGNIFICATIVO EM ASPECTO TÉCNICO DEVE APONTAR E ESCLARECER QUAL A SITUAÇÃO JURÍDICA EXISTENTE QUE AUTORIZA SUA MANIFESTAÇÃO NAQUELE PONTO.

A norma citada acima é fundamental para assegurar a correta aplicação do princípio da legalidade, para que os atos administrativos não contenham estipulações à lei, posto que, o preceito da legalidade é, singularmente, relevante nos atos administrativos.

Assim, se faz necessário o exame prévio, para que a Administração não se sujeite a violar um princípio de direito, o que é severamente tão grave como transgredir uma norma.

Por esse motivo, a Constituição Federal em seu artigo 37 estabelece que, a Administração Pública observará os Princípios da Legalidade, Impessoalidade, Moralidade, Publicidade e Eficiência.

Já no que tange a inafastabilidade do procedimento licitatório, o inciso XXI do artigo retro mencionado assevera que, ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, **serviços**, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as **exigências de qualificação técnica e econômica, indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.**

Como previsto na norma superior, a realização do certame é regra, contudo a própria lei de licitações prevê situações em que é mais vantajoso para a Administração, a formalização da contratação direta, ou seja, sem que haja a necessidade do procedimento licitatório.



CÂMARA MUNICIPAL DE FOZ DO JORDÃO
Estado do Paraná

Assim, conforme previsão do artigo 75, inciso II, da Lei nº. 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações) trouxe em seu texto a possibilidade de realizar dispensa de licitações para contratação que envolva valores até R\$ **59.906,02** (cinquenta e nove mil novecentos e seis reais e dois centavos), no caso de outros serviços e compras.

Com efeito, conforme previsto na norma mencionada os critérios se aplicam no caso em tela, uma vez que, consoante dispõe no artigo 75, inciso II, da Nova Lei de Licitações e Contratos (Lei nº. 14.133/2021), é autorizado e está em harmonia com a lei a contratação direta no caso de outros serviços e compras, cujo valor seja de até R\$ **59.906,02** (cinquenta e nove mil novecentos e seis reais e dois centavos)

Todavia, faz-se necessário transcrever o artigo alhures, que assim dispõe:

Art. 75. É dispensável a licitação:

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 59.906,02 (cinquenta e nove mil novecentos e seis reais e dois centavos), no caso de outros serviços e compras. (grifei).

Assim, é preponderante caminhar, doravante, na linha da possibilidade de contratação direta dos serviços, desde que, o valor dispendido no exercício financeiro em curso, para custear a despesa, não seja superior a cinquenta mil reais. Com efeito, conforme previsto na norma mencionada os critérios se aplicam no caso em tela, uma vez que, consoante dispõe no artigo 75, inciso II, da Nova Lei de Licitações e Contratos (Lei nº 14.133/2021), é autorizado e está em harmonia com a lei a contratação direta no caso de outros serviços e compras, cujo valor seja de até R\$ **62.725,59** (Sessenta e dois mil reais e cinquenta e nove centavos)

Art. 182. O Poder Executivo federal atualizará, a cada dia 1º de janeiro, pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo Especial (IPCA-E) ou por índice que venha a substituí-lo, os valores fixados por esta Lei, os quais serão divulgados no PNCP. (grifei)

Assim, é preponderante caminhar, doravante, na linha da possibilidade de contratação direta dos serviços, desde que, o valor dispendido no exercício financeiro em curso, para custear a despesa, não seja superior a sessenta e dois mil reais, corrigidos em consonância com os índices do artigo 182, já citado acima.

Nessa linha, e seguindo a recomendação contida na nova lei de licitações, no sentido de que os pareceres jurídicos devam ser redigidos em linguagem simples e compreensível e de forma clara e objetiva, com apreciação de todos os elementos



CÂMARA MUNICIPAL DE FOZ DO JORDÃO
Estado do Paraná

indispensáveis à contratação direta dos serviços, através de dispensa de licitação, com fundamento na Nova Lei de Licitações, desde que observados os requisitos fixados no art. 72, da Lei nº. 14.133/21, a saber:

Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

- I - documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;
- II - estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 desta Lei;
- III - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos”.
- IV - demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;
- V - comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;
- VI - razão da escolha do contratado;
- VII - justificativa de preço;
- VIII - autorização da autoridade competente.

Inclusive cumpre recomendar também que, o ato que autorizar a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial, bem como ser divulgado no Diário Oficial dos Municípios por força do disposto no art. 176, inciso I, da Nova Lei de Licitações.

Destaca-se, ainda, que nos autos constam os documentos de formalização de demanda e termo de referência, contendo os elementos necessários e suficientes, com nível de precisão adequado, para caracterizar o objeto requisitado.

Consta, ainda, pesquisa de preços realizada em observância às orientações contidas na **Resolução nº. 18/2022, de 10 de junho de 2022.**

Súmula: Regulamenta os procedimentos administrativos para realização de pesquisa de preços visando à aquisição de bens e contratação de serviços em geral, nos termos da lei nº. 14.133, de 01 de abril de 2021, no âmbito do Poder Legislativo do Município de Foz do Jordão.

Nota-se, ainda, que o valor a ser contratado está dentro do limite previsto na Nova Lei, e a realização de procedimento licitatório específico oneraria ainda mais os cofres públicos.



CÂMARA MUNICIPAL DE FOZ DO JORDÃO
Estado do Paraná

Constata-se que, para haver respaldo legal, a contratação direta deve se basear em justificativas. A justificativa de Dispensa de Licitação para a contratação dos referidos serviços se funda no inciso II, do art. 75, da Lei nº. 14.133/2021.

O intuito é dar celeridade às contratações indispensáveis para restabelecer a normalidade. Além disso, a contratação direta não significa burlar aos princípios administrativos, pois exige que o contrato somente seja celebrado, após procedimento simplificado de concorrência, suficiente para justificar a escolha do contratado, de modo a garantir uma disputa entre potenciais fornecedores.

Entretanto, conforme previsto no art. 75, § 3º, da Nova Lei, as contratações diretas, pelo valor, serão preferencialmente precedidas de divulgação de aviso em sítio eletrônico oficial, pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, com a especificação do objeto pretendido e com a manifestação de interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados, devendo ser selecionada a proposta mais vantajosa.

Assim, para obter preços mais vantajosos dos serviços requisitados, faz-se necessário que a Administração dê publicidade à intenção de realizar contratação com a divulgação de aviso em sítio eletrônico oficial, pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis.

Antes de finalizar, compete ressaltar que, o parecer aqui exarado não contempla as hipóteses de fracionamento de despesa, cabendo ao gestor a adoção das medidas administrativas necessárias para evitar o fracionamento da despesa através de contratações formalizadas por dispensa de licitação, pois tal conduta além de ilegal caracterizará afronta as normas e princípios que norteiam a licitação.

3. CONCLUSÃO;

Segundo o artigo 72, incisos VI e VII, o processo de Dispensa deverá ser instruído com elementos que demonstrem a razão da escolha do fornecedor ou executante e a justificativa do preço, não impondo de forma objetiva as regras quanto à quantidade e a forma de seleção do contratado, ou seja, deve ser justificada no processo a escolha do contratado.

Por fim recomendo ao requisitante que sempre analise toda a documentação necessária a empresa que apresentou a melhor proposta, para verificação da regularidade fiscal e trabalhista.



CÂMARA MUNICIPAL DE FOZ DO JORDÃO

Estado do Paraná

Assim, observadas as prescrições suscitadas acima, vislumbro de plano a existência de autorização legal para a contratação direta dos serviços. Sendo assim, a celebração do contrato não afronta os princípios reguladores da Administração Pública, e neste caso é absolutamente possível à contratação na forma prevista no artigo 75, inciso II, da Lei nº. 14.133/2021. Dessa forma, observadas as prescrições exaradas nesse parecer, opino favoravelmente pela possibilidade de contratação direta dos serviços.

Este é o parecer jurídico, os quais submetem à apreciação e quaisquer considerações das autoridades competentes.

SÉRGIO BRASIL

ADVOGADO

OAB Nº. 57369 - PR

Exma. Senhora,
JOCELI ALMEIDA DE MORAES
Presidente da Câmara Municipal de Foz do Jordão.
Foz do Jordão-PR



CÂMARA MUNICIPAL DE FOZ DO JORDÃO
Estado do Paraná

Memo.2025-CPL

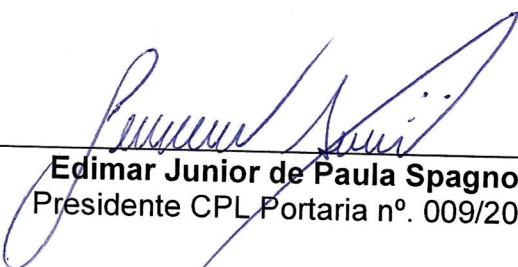
Foz do Jordão-PR, 21 de março de 2025.

Senhor Presidente,

Acolhendo o solicitado no Memo.2025-GP, que demandada a necessidade contratação de empresa especializada em Serviços de limpeza e restauração de calhas e rufos, incluindo o fornecimento de Materiais necessário para manutenção corretiva e fornecimento de mão de obra de soldas e demais serviços metálicos com fornecimento de materiais, para o telhado da Câmara Municipal de Foz do Jordão-PR.

PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 005/2025, nos termos da legislação vigente, apto a ser sancionado.

Cordialmente,



Edimar Junior de Paula Spagnoli
Presidente CPL Portaria nº. 009/2025

Ao Excelentíssimo Senhor
JOCELI ALMEIDA DE MORAES
Presidente da Câmara Municipal
Foz do Jordão – Paraná.



CÂMARA MUNICIPAL DE FOZ DO JORDÃO
Estado do Paraná

TERMO DE AUTORIZAÇÃO PARA LICITAR

Foz do Jordão, 21 de Março de 2025.

Considerando as informações e pareceres contidos no presente processo, **AUTORIZO** a Comissão de Licitação a realizar o procedimento de Dispensa de Licitação para contratação de empresa especializada em Serviços de limpeza e restauração de calhas e rufos, incluindo o fornecimento de Materiais necessário para manutenção corretiva e fornecimento de mão de obra de soldas e demais serviços metálicos com fornecimento de materiais, para o telhado da Câmara Municipal de Foz do Jordão-PR.

Encaminhe-se à Comissão de Licitação para as providências necessárias.

Joeli Almeida de Moraes
JOELI ALMEIDA DE MORAES
Presidente da Câmara

LICITAÇÕES

Início > Licitações/Contratos/Compras > Relatórios diversos das Licitações e da execução de contratos que visam atender Lei da Tr... > Licitações

Última atualização: ➡ (/transparencia/licitacoes?flagLogDataAtualizacao=1)

Câmara Municipal de Foz do Jordão

Processo dispensa 5 / 2025

Objeto

Contratação da Empresa especializada na execução de serviços necessários ao fornecimento de mão de obra de soldas e demais serviços metálicos com fornecimento de materiais, conforme especificado neste termo, pelo período de 12 meses. Para atender as necessidades da Câmara Municipal de Foz do Jordão- PR.

Justificativa

A pretensa contratação justifica-se, inicialmente, para atender às demandas do telhado da Câmara Municipal de Foz do Jordão PR-, nos casos de manutenção corretiva e limpeza nas calhas e rufos, incluindo materiais necessários e mão de Obra.

Documentos

Sem documentos relacionados.

Anexos

AVISO DE DISPENSA E TERMO DE REFERÊNCIA 05/2025

Recebimento das propostas e credenciamento dos representantes

Dia 21/03/2025 - após a avaliação das propostas pela Comissão de Licitação.

Abertura e avaliação das propostas

Dia 27/03/2025 - a partir das 16h00min

Início da disputa

Dia 21/03/2025 - após a avaliação das propostas pela Comissão de Licitação.

Valor máximo

1.928,00 (hum mil e novecentos e vinte e oito reais).

Voltar

Detalhes da Licitação

Lotes/Itens

Vencedores

PÁGINA Nº 25

FOLHA Nº 17

Lote	Item	Código	Produto/Serviço	Descrição	Quantidade	Preço de Abertura*	Preço de Compra*	Situação
1	1	25998	SERVIÇOS		1,00	1.928,00	0,00	Andamento (aguardando abertura)

*VALOR UNITÁRIO

 [Página inicial \(/transparencia\)](#)

Município de Foz do Jordão

R Padre Emilio Barbieri,
339
Centro - Foz do Jordão - PR
contato@fozdojordao.pr.gov.br
(42) 3639-8100

Informações atualizadas em tempo real

Versão do Sistema: **500.2077n**
Data de atualização: **15/03/2025**
04:50
Número de Acessos: **2464762**

Desenvolvido por
 **equiplano**



CÂMARA MUNICIPAL DE FOZ DO JORDÃO

Estado do Paraná

DISPENSA DE VALOR Nº. 005/2025

COM BASE NO ART. Nº. 75, INCISO II da Lei nº. 14.133/2021

A Câmara Municipal de Foz do Jordão torna público que, realizará Chamada Pública, com critério de julgamento MENOR PREÇO GLOBAL, nos termos Artigo Nº. 75, inciso II da Lei nº. 14.133/2021, e as exigências estabelecidas neste aviso, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados a seguir:

DATA LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO:	DE 21/03/2025 14:00 HORAS A 27/03/2025 ÀS 16:00 HORAS
REFERÊNCIAS DE HORÁRIO:	HORÁRIO DE BRASÍLIA-DF
ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIO DA PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO:	compras.licitacao@camarafozdojordao.pr.gov.br
LINK DO EDITAL – AVISO:	https://www.camarafozdojordao.pr.gov.br/

1. DO OBJETO:

Contratação de empresa especializada no fornecimento **em Serviços de limpeza e restauração de calhas e rufos, incluindo o fornecimento de Materiais necessário para manutenção corretiva e fornecimento de mão de obra de soldas e demais serviços metálicos com fornecimento de materiais, para o telhado da Câmara Municipal de Foz do Jordão-PR.** Conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

Compõem este aviso, além das condições específicas, os seguintes documentos:

- 1.2.1. – ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA;
- 1.2.2. – ANEXO II– MODELO DE PROPOSTA;
- 1.2.3. –ANEXO III- MODELO DE DECLARAÇÃO ME/EPP/MEI
- 1.2.4.

2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Poder Legislativo Municipal de Foz do Jordão, para exercício de 2025, na classificação abaixo:

Fonte: 001

Projeto Atividade: 01.01.001.031.101.2001 - Manutenção das Atividades da Câmara Municipal.

Elemento de Despesas: 3.3.90.39.16- ----- Manutenção e Conservação de Bens Imóveis.

3. VALOR ESTIMADO

3.1 O valor global estimado para contratação de empresa especializada em Serviços de limpeza e restauração de calhas e rufos, incluindo o fornecimento de Materiais necessário para manutenção corretiva e fornecimento de mão de obra de soldas e demais serviços metálicos com fornecimento de materiais, para o telhado da Câmara Municipal de Foz do Jordão-PR,



CÂMARA MUNICIPAL DE FOZ DO JORDÃO

Estado do Paraná

será de R\$ 1.928,00 (Mil Novecentos e Vinte Oito Reais) pelo prazo de 120 dias.

4. PERÍODO PARA ENVIO/PROTOCOLO DA PROPOSTA DE PREÇOS E DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

4.1 A presente DISPENSA DE LICITAÇÃO ficará ABERTA POR UM PERÍODO DE 3 (três) DIAS ÚTEIS, a partir da data da divulgação no Site Oficial da Câmara Municipal de Foz do Jordão (portal da transparência) <https://www.camarafozdojordao.pr.gov.br/acessos/Avisos-Licitacoes>, sendo que a proposta de preços e os respectivos documentos de habilitação deverão concomitantemente serem encaminhados ao e-mail: compras.licitacao@camarafozdojordao.pr.gov.br, preferencialmente fazendo referência a DISPENSA DE LICITAÇÃO.

4.2 O protocolo também poderá ocorrer fisicamente no paço da Câmara Municipal de Foz do Jordão no setor de protocolo, localizada na Rua São Pedro, Nº. 186, Centro, Município de Foz do Jordão, Estado do Paraná.

4.3 Limites para Apresentação da Proposta de Preços e documentos de habilitação: DE 21/03/2025 14:00 HORAS A 27/03/2025 ÀS 16:00 HORAS.

5. PROPOSTA DE PREÇOS

5.1. A Proposta de preços deverá ser apresentada conforme modelo constante no Anexo II deste Edital.

5.2. As propostas de preços que não estiverem em consonância com as exigências deste Edital serão desconsideradas, julgando-se pela desclassificação.

5.3. Os preços ofertados não poderão exceder os valores unitários, constantes neste Edital. Devendo obedecer ao valor estipulado pela administração.

6. HABILITAÇÃO JURÍDICA E FÍSICA

6.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - Cartão CNPJ;

6.2. Contrato Social em vigor (Consolidado), devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais; exigindo-se, no caso de sociedade por ações, documentos de eleição de seus administradores; Estatuto Social devidamente registrado acompanhado a última ata de eleição de seus dirigentes devidamente registrados em se tratando de sociedades civis com ou sem fins lucrativos. Quando se tratar de empresa pública será apresentado cópia das leis que a instituiu; Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – MEI;

6.3. Regularidade para com a Fazenda Federal - Certidão Conjunta Negativa De Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

6.4. Certidão Regularidade junto à Secretaria de Estado da Fazenda Pública Estadual;

6.5. Certidão Negativa de Débito do Município Sede da Empresa (CND Municipal);

6.6. Certidão Negativa de Débitos junto ao FGTS;

6.7. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);



7. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

7.1. Para o julgamento será adotado o critério de menor preço por global, atendidas as especificações contidas no TERMO DE REFERÊNCIA deste Instrumento.

7.2. Encerrada a fase de recebimento de propostas e documentos de habilitação, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e compatibilidade do valor apresentado.

7.3. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

7.4. Após a análise das propostas e documentos apresentados lavrar-se-á Ata indicando o fornecedor vencedor do processo, para posterior ratificação da autoridade competente.

7.5. Não havendo oferecimento de propostas nos três dias de publicidade, será classificado o menor preço obtido durante a fase de pesquisa de mercado. A validade da proposta será de 30 dias.

8. DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento, decorrente do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta corrente, no prazo de em até 10 (dez) dias, contados da finalização do serviço em cada autorização de prestação de serviço, após a apresentação da respectiva documentação fiscal, devidamente atestada pelo servidor responsável fiscal de Contrato da Câmara e encaminhada à Contabilidade para liquidação da despesa e pagamento da mesma.

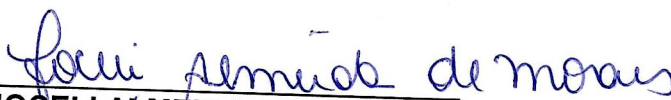
9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

9.1. Poderá este órgão público revogar o presente Aviso de Dispensa de Licitação em razão do valor, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.

9.2. A Câmara Municipal deverá anular o presente Edital da Dispensa de Licitação, no todo ou em parte, sempre que acontecer ilegalidade, de ofício ou por provocação.

9.3. Após a fase de classificação das propostas, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Câmara Municipal.

Foz do Jordão, 21 de Março de 2025.


JOCELI ALMEIDA DE MORAES
Presidente da Câmara



CÂMARA MUNICIPAL DE FOZ DO JORDÃO

Estado do Paraná

ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

O objeto do presente Termo de Referência é Contratação de empresa especializada em Serviços de limpeza e restauração de calhas e rufos, incluindo o fornecimento de Materiais necessário para manutenção corretiva e fornecimento de mão de obra de soldas e demais serviços metálicos com fornecimento de materiais, para o telhado da Câmara Municipal de Foz do Jordão-PR.

DESCRIÇÃO DETALHADA DOS SERVIÇOS A SEREM PRESTADOS

ITEM	PRODUTO/SERVIÇO	QTD	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
01	SERVIÇO DE VEDAÇÃO EM EMENDAS DE CALHAS E RUFOS	1,00 M ²	R\$ 1.390,00	R\$ 1.390,00
02	CUMIEIRA EM PERFIL OND TAPAZ	2,00 M ²	R\$ 60,00	R\$ 120,00
03	RUFO CANTONEIRA	2,00 M ²	R\$ 89,00	R\$ 178,00
04	TROCA DE TELHA 6 MM	2,00 UN	R\$ 120,00	R\$ 240,00
VALOR				R\$ 1.928,00

1.1. Natureza do objeto:

Comum (X) Especial ()

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO

Justifica a presente contratação a essencialidade do serviço de manutenção das calhas em função dos vazamentos que estão ocorrendo devido á exposição do tempo, sendo necessário, pois uma vez que, em caso de chuvas fortes acarretara em acumulo de água, e no caso da escoação para que não gere um problema de fluxo de saída. Já os serviços de manutenção e limpeza visam corrigir e evitar infiltrações da água da chuva, no prédio da Câmara Municipal de Foz do Jordão-PR.



Objetivo:

Proteger e Conservar as Superfícies Internas: Garantir a proteção das superfícies internas contra as intempéries e outros fatores de desgaste, preservando a integridade estrutural e prolongando a vida útil do edifício.

Proteger a Estética do Edifício: proporcionando um ambiente mais agradável e acolhedor, e melhorando a imagem institucional perante a comunidade.

Prevenir Reparos Custosos: Realizar os reparos de manutenção preventiva no telhado e evitar danos estruturais mais sérios e caros de corrigir no futuro, mantendo o edifício em boas condições de uso.

Cumprir Regulamentações e Normas: Assegurar que a Câmara Municipal esteja em conformidade com as normas e regulamentos de manutenção de edifícios públicos, evitando possíveis penalidades e promovendo um ambiente seguro.

3 DISPENSA DE LICITAÇÃO

A presente Aquisição fundamenta-se nos pressupostos do art. 75, inciso II, da Lei Federal nº. 14.133, de 1º de abril de 2021.

A forma e critério de julgamento a ser utilizados no presente certame será o menor preço/menor percentual de desconto () por item; () por lote; **(x) global.**

3.1 O critério de julgamento para a contratação de empresa especializada em Serviços de limpeza e restauração de calhas e rufos, incluindo o fornecimento de Materiais necessário para manutenção corretiva e fornecimento de mão de obra de soldas e demais serviços metálicos com fornecimento de materiais, será o menor preço global. Esta abordagem é adotada devido à natureza do serviço, que inclui tanto a mão de obra quanto o fornecimento de materiais.

3.2 Considerações Importantes

Qualidade dos Materiais: Todos os materiais utilizados devem ser de qualidade comprovada e atender aos padrões de durabilidade e resistência necessários para a manutenção e reparos das calhas e rufos externa da Câmara Municipal.

3.3 Equipamentos e Segurança: Garantia de que todos os equipamentos e procedimentos de segurança serão utilizados para a execução da obra, assegurando a integridade dos trabalhadores e do patrimônio público.



A contratação global permite a padronização dos equipamentos, o que pode ajudar a reduzir a complexidades e os custos associados à gestão de múltiplos fornecedores como, atrasos, problemas com qualidade e disputas contratuais.

Garantia de Prazos e Eficiência no fornecimento: A contratação pelo preço global garante que o fornecedor cumpra o prazo estabelecido para a entrega de todos os itens

Portanto, o critério de menor preço global promove uma solução eficaz e otimizada para a contratação, garantindo produtos com qualidade, e entrega unificada.

4 CONDIÇÕES ESPECIAIS DE HABILITAÇÃO E CONTRATAÇÃO

Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - Cartão CNPJ;

Contrato Social em vigor (Consolidado), devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais; exigindo-se, no caso de sociedade por ações, documentos de eleição de seus administradores; Estatuto Social devidamente registrado acompanhado a última ata de eleição de seus dirigentes devidamente registrados em se tratando de sociedades civis com ou sem fins lucrativos. Quando se tratar de empresa pública será apresentado cópia das leis que a instituiu; Certificado da Condição de

Microempreendedor Individual – MEI;

Regularidade para com a Fazenda Federal - Certidão Conjunta Negativa De Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

Certidão Regularidade junto à Secretaria de Estado da Fazenda Pública Estadual;

Certidão Negativa de Débito do Município Sede da Empresa (CND Municipal);

Certidão Negativa de Débitos junto ao FGTS;

Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);

5 Condições Especiais De Contratação e Habilitação

4.1. Condições Especiais De Habilitação

((Não se aplica em razão do objeto)).

6 MODO E CONDIÇÕES PARA EXECUÇÃO DO OBJETO

O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade das entregas realizadas, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos artigos 117 e incisos da Lei nº. 14.133/21, e da Resolução nº. 20/2022 da Câmara Municipal de Foz do Jordão.



A verificação da adequação do fornecimento deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência.

O fiscal do contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados, conforme § 1º do art. 117 da Lei nº. 14.133/2021.

A conformidade do objeto a ser entregue deverá ser verificada juntamente com o documento da Contratada que contenha a relação detalhada dos mesmos, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência e na proposta, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca qualidade e forma de uso.

A Contratada deverá manter preposto aceito pela Contratante, com poderes para solucionar demandas oriundas da execução do contrato, nos termos do art. 118 da Lei nº. 14.133.

O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual.

A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei nº. 14.133/21.

A empresa deverá fornecer equipamentos de Segurança, garantindo que todos os equipamentos e procedimentos de segurança serão utilizados para a execução da obra, assegurando a integridade dos trabalhadores e do patrimônio público, deverão também todos os funcionários que prestarão serviço estarem uniformizados, e fazendo uso de Epis.

7 Obrigações Da Contratante

Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas nos materiais fornecidos, para que seja substituído;



Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, por meio de comissão/servidor especialmente designado;

Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente à aquisição do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8 Obrigações Da Contratada

A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

Efetuar a entrega do SERVIÇO em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes.

Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº. 8.078, de 1990);

Substituir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

9 CONDIÇÕES DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

9.2 A prestação dos serviços do objeto que se contrata deverá ser prestado na Câmara Municipal de Foz do Jordão sediada na Rua São Pedro Nº 186, Centro Foz do Jordão Paraná.

9.3 A prestação dos serviços deverá ocorrer no prazo de até (10) dia após recebimento da Requisição de compra/serviço ou ordem de serviço.



9.4 Os objetos serão recebidos provisoriamente¹ no prazo de até (1) dia/horas, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência, proposta e exigências contratuais.

¹ Art. 140. O objeto do contrato será recebido:

Em se tratando de obras e serviços:

- a) provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico;
- b) definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais;

9.5 Os Serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e/ou Contrato, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

10 CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade das entregas realizadas, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma Aquisição fundamentada nos pressupostos do art. 74, Inciso I, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

10.2 A verificação da adequação da prestação deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência.

10.3 O fiscal do contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados, conforme § 1º do art. 117 da Lei 14.133/2021.

10.4 A conformidade do material a ser entregue deverá ser verificada juntamente com o documento da Contratada que contenha a relação detalhada destes, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência e na proposta, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca qualidade e forma de uso.

10.5 A Contratada deverá manter preposto aceito pela Contratante, com poderes para solucionar demandas oriundas da execução do contrato, nos termos do art. 118 da Lei 14.133.



10.6 O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 155 e 156 da Lei nº 14.133/21.

10.7 Ana Claudia Baldi, matrícula nº, portadora da CI/RG nº 10.402.104-2 e inscrita no CPF/MF nº 076.571.009-90, para exercer a fiscalização e o acompanhamento do objeto do contrato, nos termos disciplinados nos art. 117 e 7 da Lei federal nº 14.133/21.

10.8 Fica designada, como fiscal substituta a servidora Erica Ribeiro Kraus De Oliveira, portadora da CI/RG nº 10.589.955-6 e inscrita no CPF/MF nº 069.773.219-38, para exercer a fiscalização e o acompanhamento do objeto deste contrato, nos termos disciplinados nos art. 117 e 7 da Lei nº 14.133/21.

10.9 A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133/21.

11 DO PRAZO DE VIGÊNCIA

11.2 O prazo de vigência será de 120 dias, a contar da assinatura do instrumento contratual, limitando-se aos devidos créditos orçamentários, nos termos do art. 105 e 106 da Lei Federal 14.133/2021, podendo ser prorrogado por igual período nos termos do disposto no art. 107 da referida norma.

12 VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO E RESPONSÁVEL:

11.1 Os valores estimados para contratação de empresa especializada em Serviços de limpeza e restauração de calhas e rufos, incluindo o fornecimento de Materiais necessário para manutenção corretiva e fornecimento de mão de obra de soldas e demais serviços metálicos com fornecimento de materiais, para o telhado da Câmara Municipal de Foz do Jordão-PR. foram determinados com base em uma análise detalhada dos preços praticados no mercado.

11.2 A estimativa dos custos foi realizada pelo Sr. Edimar Junior de Paula Spagnoli, garantindo que os preços estejam alinhados com os padrões do mercado.



CÂMARA MUNICIPAL DE FOZ DO JORDÃO

Estado do Paraná

---V D S DA FONSECA CALHAS E RUFOS - CNPJ – 40.932.797/0001-80- com o valor de R\$ 1.928,00;

---PREMOLFOZ INDUSTRIA E COMERCIO DE PREMOLDADOS - CNPJ- 42.561.230/0001-70- com o valor de R\$ 2.100,00

---CONTRUTORA PJW LTDA - CNPJ-07.762.543/0001-95- com o valor de R\$ 2.385,00

13 DA FORMA DE PAGAMENTO

13.2 O pagamento, decorrente da prestação de serviço objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta corrente, no prazo de em até 10 (dez) dias, contados da finalização do serviço em cada autorização de prestação de serviço, após a apresentação da respectiva documentação fiscal, devidamente atestada pelo servidor responsável fiscal de Contrato da Câmara e encaminhada à Contabilidade para liquidação da despesa e pagamento da mesma.

14 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

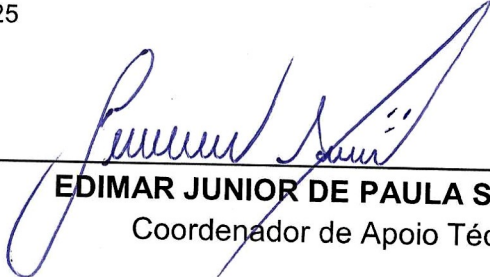
14.2 Dotações orçamentárias dotações orçamentárias 01.01.001.031.101.2001 Manutenção das Atividades da Câmara Municipal 3.3.90.39.16 – Manutenção e conservação de bens imóveis

15 DA RESPONSABILIDADE PELA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

15.2 Declaro estar ciente de todas as implicações pelas informações prestadas no presente Termo de Referência e em relação a elas assumimos de forma solidária a responsabilidade.

Elaborado em: 20/03/2025

Aprovado em: 20/03/2025


EDIMAR JUNIOR DE PAULA SPAGNOLI
Coordenador de Apoio Técnico

**CÂMARA MUNICIPAL DE FOZ DO JORDÃO**

Estado do Paraná

ANEXO II**CAMARA MUNICIPAL DE FOZ DO JORDÃO****MODELO PROPOSTA**

Apresentação da Proposta de Preços, relativa à contratação de empresa especializada em Serviços de limpeza e restauração de calhas e rufos, incluindo o fornecimento de Materiais necessário para manutenção corretiva e fornecimento de mão de obra de soldas e demais serviços metálicos com fornecimento de materiais, para o telhado da Câmara Municipal de Foz do Jordão-PR.

DESCRIÇÃO DETALHADA DOS SERVIÇOS A SEREM PRESTADOS

ITEM	PRODUTO/SERVIÇO	QTD	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
01	SERVIÇO DE VEDAÇÃO EM EMENDAS DE CALHAS E RUFOS	1,00 M ²	R\$ 1.390,00	R\$ 1.390,00
02	CUMIEIRA EM PERFIL OND TAPÉZ	2,00 M ²	R\$ 60,00	R\$ 120,00
03	RUFO CANTONEIRA	2,00 M ²	R\$ 89,00	R\$ 178,00
04	TROCA DE TELHA 6 MM	2,00 UN	R\$ 120,00	R\$ 240,00
VALOR				R\$ 1.928,00

DESCRIÇÃO: Os Serviços de limpeza e restauração de calhas e rufos, incluindo o fornecimento de Materiais necessário para manutenção corretiva e fornecimento de mão de obra de soldas e demais serviços metálicos com fornecimento de materiais, para o telhado da Câmara Municipal de Foz do Jordão-PR.

Os serviços acima citados deveram ser entregues pela empresa ganhadora em até 10 dias após a requisição de compra.

Proponente _____

CNPJ _____

Endereço _____

Proponente _____

Foz do Jordão (PR), _____ de _____ de 2025.

Assinatura do Proponente

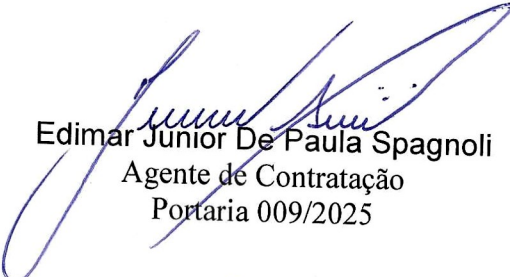


CÂMARA MUNICIPAL DE FOZ DO JORDÃO
Estado do Paraná

JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PRESENCIAL

A Câmara Municipal de Foz Do Jordao –, através da comissão de contratação no uso de suas atribuições legais, justifica a realização da Dispensa Presencial no permissivo do art. 176, II, da lei 14.133/2021, que concede aos municípios de ate 20.000 habitantes prazo de 06 (seis) anos para realização da licitação, obrigatoriamente, sob a forma eletrônica.

Foz do Jordão, 21 de Março de 2025.


Edimar Junior De Paula Spagnoli
Agente de Contratação
Portaria 009/2025


Erica Ribeiro Kraus de Oliveira
Membro da comissão de licitação
Decreto 009/2025


Ana Claudia Baldi
Membro da comissão de licitação
Decreto 009/2025



ANEXO III
MODELO DE DECLARAÇÃO ME/EPP/MEI

Dispensa de Valor nº: 005/2025

A empresa xxxxxx, inscrita no CNPJ sob o nº xxxxxx, sediada à xxxxxxxx, representada pelo Sr. XXXXX, inscrito no CPF sob o nº xxxxxx, e portador da Cédula de Identidade RG nº xxxx, **DECLARA**, sob as penas da lei, cumpre os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte estabelecidos pela Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, em especial quanto ao seu art. 3º, estando apta a usufruir o tratamento favorecido estabelecido nessa Lei complementar e no decreto nº 6.204, de 05.09.2007.

Declaro, ainda, que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, e que se compromete a promover a regularização de eventuais defeitos ou restrições existentes na documentação exigida para efeito de regularidade fiscal, caso seja declarada vencedora do certame.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Local, _____ de _____ de 2025.

Nome Completo
Representante Legal

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FOZ DO JORDÃO

CÂMARA MUNICIPAL DE FOZ DO JORDÃO-PR
AVISO DE DISPENSA 05/2025

DISPENSA DE VALOR Nº. 005/2025

COM BASE NO ART. Nº. 75, INCISO II da Lei nº. 14.133/2021

A Câmara Municipal de Foz do Jordão torna público que, realizará Chamada Pública, com critério de julgamento MENOR PREÇO GLOBAL, nos termos Artigo Nº. 75, inciso II da Lei nº. 14.133/2021, e as exigências estabelecidas neste aviso, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados a seguir:

DATA LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO:	DE 21/03/2025 14:00 HORAS A 27/03/2025 ÀS 16:00 HORAS
REFERÊNCIAS DE HORÁRIO:	HORÁRIO DE BRASÍLIA-DF
ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIO DA PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO:	compras.licitacao@camarafzdojordao.pr.gov.br
LINK DO EDITAL – AVISO:	https://www.camarafzdojordao.pr.gov.br/

1. DO OBJETO:

Contratação de empresa especializada no fornecimento **em Serviços de limpeza e restauração de calhas e rufos, incluindo o fornecimento de Materiais necessário para manutenção corretiva e fornecimento de mão de obra de soldas e demais serviços metálicos com fornecimento de materiais, para o telhado da Câmara Municipal de Foz do Jordão-PR.** Conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

Compõem este aviso, além das condições específicas, os seguintes documentos:

- ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA;
- ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA;
- ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO ME/EPP/MEI

2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Poder Legislativo Municipal de Foz do Jordão, para exercício de 2025, na classificação abaixo:

Fonte: 001

Projeto Atividade: 01.01.001.031.101.2001 - Manutenção das Atividades da Câmara Municipal.

Elemento de Despesas: 3.3.90.39.16- ----- Manutenção e Conservação de Bens Imóveis.

VALOR ESTIMADO

3.1 O valor global estimado para contratação de empresa especializada em Serviços de limpeza e restauração de calhas e rufos, incluindo o fornecimento de Materiais necessário para manutenção corretiva e fornecimento de mão de obra de soldas e demais serviços metálicos com fornecimento de materiais, para o telhado da Câmara Municipal de Foz do Jordão-PR, será de R\$ 1.928,00 (Mil Novecentos e Vinte Oito Reais) pelo prazo de 120 dias.

PERÍODO PARA ENVIO/PROTOCOLO DA PROPOSTA DE PREÇOS E DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

4.1 A presente DISPENSA DE LICITAÇÃO ficará ABERTA POR UM PERÍODO DE 3 (três) DIAS ÚTEIS, a partir da data da divulgação no Site Oficial da Câmara Municipal de Foz do Jordão (portal da transparência) <https://www.camarafzdojordao.pr.gov.br/acessos/Avissos-Licitacoes>, sendo que a proposta de preços e os respectivos documentos de habilitação deverão concomitantemente serem encaminhados ao e-mail: compras.licitacao@camarafzdojordao.pr.gov.br, preferencialmente fazendo referência a DISPENSA DE LICITAÇÃO.

4.2 O protocolo também poderá ocorrer fisicamente no paço da Câmara Municipal de Foz do Jordão no setor de protocolo, localizada na Rua São Pedro, Nº. 186, Centro, Município de Foz do Jordão, Estado do Paraná.

1.3 Limites para Apresentação da Proposta de Preços e documentos de habilitação: DE 21/03/2025 14:00 HORAS A 27/03/2025 ÀS 16:00 HORAS.

PROPOSTA DE PREÇOS

A Proposta de preços deverá ser apresentada conforme modelo constante no Anexo II deste Edital.

As propostas de preços que não estiverem em consonância com as exigências deste Edital serão desconsideradas, julgando-se pela desclassificação. Os preços ofertados não poderão exceder os valores unitários, constantes neste Edital. Devendo obedecer ao valor estipulado pela administração.

HABILITAÇÃO JURÍDICA E FÍSICA

Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - Cartão CNPJ;

Contrato Social em vigor (Consolidado), devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais; exigindo-se, no caso de sociedade por ações, documentos de eleição de seus administradores; Estatuto Social devidamente registrado acompanhado a última ata de eleição de seus dirigentes devidamente registrados em se tratando de sociedades civis com ou sem fins lucrativos. Quando se tratar de empresa pública será apresentado cópia das leis que a instituiu; Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – MEI;

Regularidade para com a Fazenda Federal - Certidão Conjunta Negativa De Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

Certidão Regularidade junto à Secretaria de Estado da Fazenda Pública Estadual;

Certidão Negativa de Débito do Município Sede da Empresa (CND Municipal);

Certidão Negativa de Débitos junto ao FGTS;

Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);

JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

Para o julgamento será adotado o critério de menor preço por global, atendidas as especificações contidas no TERMO DE REFERÊNCIA deste Instrumento.

Encerrada a fase de recebimento de propostas e documentos de habilitação, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e compatibilidade do valor apresentado.

Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

Após a análise das propostas e documentos apresentados lavrar-se-á Ata indicando o fornecedor vencedor do processo, para posterior ratificação da autoridade competente.

Não havendo oferecimento de propostas nos três dias de publicidade, será classificado o menor preço obtido durante a fase de pesquisa de mercado. A validade da proposta será de 30 dias.

DO PAGAMENTO

O pagamento, decorrente do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta corrente, no prazo de até 10 (dez) dias, contados da finalização do serviço em cada autorização de prestação de serviço, após a apresentação da respectiva documentação fiscal, devidamente atestada pelo servidor responsável fiscal de Contrato da Câmara e encaminhada à Contabilidade para liquidação da despesa e pagamento da mesma.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

Poderá este órgão público revogar o presente Aviso de Dispensa de Licitação em razão do valor, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.

A Câmara Municipal deverá anular o presente Edital da Dispensa de Licitação, no todo ou em parte, sempre que acontecer ilegalidade, de ofício ou por provocação.

Após a fase de classificação das propostas, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Câmara Municipal.

Foz do Jordão, 21 de Março de 2025.

JOCELI ALMEIDA DE MORAES

Presidente da Câmara

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

DO OBJETO

O objeto do presente Termo de Referência é Contratação de empresa especializada em Serviços de limpeza e restauração de calhas e rufos, incluindo o fornecimento de Materiais necessário para manutenção corretiva e fornecimento de mão de obra de soldas e demais serviços metálicos com fornecimento de materiais, para o telhado da Câmara Municipal de Foz do Jordão-PR.

DESCRIÇÃO DETALHADA DOS SERVIÇOS A SEREM PRESTADOS

ITEM	PRODUTO/SERVIÇO	QTD	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
01	SERVIÇO DE VEDAÇÃO EM EMENDAS DE CALHAS E RUFOS	1,00 M²		
02	CUMIEIRA EM PERFIL OND TAPÉZ	2,00 M²	R\$ 1.390,00	R\$ 1.390,00
03	RUFO CANTONEIRA	2,00 M²	R\$ 60,00	R\$ 120,00
04	TROCA DE TELHA 6 MM	2,00 UN	R\$ 89,00	R\$ 178,00
VALOR			R\$ 120,00	R\$ 240,00
				R\$ 1.928,00

Natureza do objeto:

Comum (X) Especial ()

JUSTIFICATIVA E OBJETIVO

Justifica a presente contratação a essencialidade do serviço de manutenção das calhas em função dos vazamentos que estão ocorrendo devido à exposição do tempo, sendo necessário, pois uma vez que, em caso de chuvas fortes acarretara em acúmulo de água, e no caso da escoação para que não gere um problema de fluxo de saída. Já os serviços de manutenção e limpeza visam corrigir e evitar infiltrações da água da chuva, no prédio da Câmara Municipal de Foz do Jordão-PR.

Objetivo:

Proteger e Conservar as Superfícies Internas: Garantir a proteção das superfícies internas contra as intempéries e outros fatores de desgaste, preservando a integridade estrutural e prolongando a vida útil do edifício.

Proteger a Estética do Edifício: proporcionando um ambiente mais agradável e acolhedor, e melhorando a imagem institucional perante a comunidade.

Prevenir Reparos Custosos: Realizar os reparos de manutenção preventiva no telhado e evitar danos estruturais mais sérios e caros de corrigir no futuro, mantendo o edifício em boas condições de uso.

Cumprir Regulamentações e Normas: Assegurar que a Câmara Municipal esteja em conformidade com as normas e regulamentos de manutenção de edifícios públicos, evitando possíveis penalidades e promovendo um ambiente seguro.

DISPENSA DE LICITAÇÃO

A presente Aquisição fundamenta-se nos pressupostos do art. 75, inciso II, da Lei Federal nº. 14.133, de 1º de abril de 2021.

A forma e critério de julgamento a ser utilizados no presente certame será o menor preço/menor percentual de desconto () por item; () por lote; (x) global.

3.1 O critério de julgamento para a contratação de empresa especializada em Serviços de limpeza e restauração de calhas e rufos, incluindo o fornecimento de Materiais necessário para manutenção corretiva e fornecimento de mão de obra de soldas e demais serviços metálicos com fornecimento de materiais, será o menor preço global. Esta abordagem é adotada devido à natureza do serviço, que inclui tanto a mão de obra quanto o fornecimento de materiais.

Considerações Importantes

Qualidade dos Materiais: Todos os materiais utilizados devem ser de qualidade comprovada e atender aos padrões de durabilidade e resistência necessários para a manutenção e reparos das calhas e rufos externa da Câmara Municipal.

3.3 **Equipamentos e Segurança:** Garantia de que todos os equipamentos e procedimentos de segurança serão utilizados para a execução da obra, assegurando a integridade dos trabalhadores e do patrimônio público.

A contratação global permite a padronização dos equipamentos, o que pode ajudar a reduzir a complexidades e os custos associados à gestão de múltiplos fornecedores como, atrasos, problemas com qualidade e disputas contratuais.

Garantia de Prazos e Eficiência no fornecimento: A contratação pelo preço global garante que o fornecedor cumpra o prazo estabelecido para a entrega de todos os itens

Portanto, o critério de menor preço global promove uma solução eficaz e otimizada para a contratação, garantindo produtos com qualidade, e entrega unificada.

CONDIÇÕES ESPECIAIS DE HABILITAÇÃO E CONTRATAÇÃO

Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - Cartão CNPJ;
Contrato Social em vigor (Consolidado), devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais; exigindo-se, no caso de sociedade por ações, documentos de eleição de seus administradores; Estatuto Social devidamente registrado acompanhado a última ata de eleição de seus dirigentes devidamente registrados em se tratando de sociedades civis com ou sem fins lucrativos. Quando se tratar de empresa pública será apresentado cópia das leis que a instituiu; Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - MEI;
Regularidade para com a Fazenda Federal - Certidão Conjunta Negativa De Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
Certidão Regularidade junto à Secretaria de Estado da Fazenda Pública Estadual;
Certidão Negativa de Débito do Município Sede da Empresa (CND Municipal);
Certidão Negativa de Débitos junto ao FGTS;
Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);

Condições Especiais De Contratação e Habilitação

4.1. Condições Especiais De Habilitação

((Não se aplica em razão do objeto)).

MODO E CONDIÇÕES PARA EXECUÇÃO DO OBJETO

O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade das entregas realizadas, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos artigos 117 e incisos da Lei nº. 14.133/21, e da Resolução nº. 20/2022 da Câmara Municipal de Foz do Jordão.

A verificação da adequação do fornecimento deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência.

O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados, conforme § 1º do art. 117 da Lei nº. 14.133/2021.

A conformidade do objeto a ser entregue deverá ser verificada juntamente com o documento da Contratada que contenha a relação detalhada dos mesmos, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência e na proposta, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca qualidade e forma de uso.

A Contratada deverá manter preposto aceito pela Contratante, com poderes para solucionar demandas oriundas da execução do contrato, nos termos do art. 118 da Lei nº. 14.133.

O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual.

A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei nº. 14.133/21.

A empresa deverá fornecer equipamentos de Segurança, garantindo que todos os equipamentos e procedimentos de segurança serão utilizados para a execução da obra, assegurando a integridade dos trabalhadores e do patrimônio público, deverão também todos os funcionários que prestarão serviço estarem uniformizados, e fazendo uso de Epis.

Obrigações Da Contratante

Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas nos materiais fornecidos, para que seja substituído;

Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, por meio de comissão/servidor especialmente designado;

Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente à aquisição do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

Obrigações Da Contratada

A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

Efetuar a entrega do SERVIÇO em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes.

Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº. 8.078, de 1990);

Substituir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

CONDIÇÕES DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

A prestação dos serviços do objeto que se contrata deverá ser prestado na Câmara Municipal de Foz do Jordão sediada na Rua São Pedro Nº 186, Centro Foz do Jordão Paraná.

A prestação dos serviços deverá ocorrer no prazo de até (10) dia após recebimento da Requisição de compra/serviço ou ordem de serviço.

Os objetos serão recebidos provisoriamente no prazo de até (1) dia/horas, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência, proposta e exigências contratuais.

Art. 140. O objeto do contrato será recebido:

Em se tratando de obras e serviços:

a) provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico;

b) definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais;

9.5 Os Serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e/ou Contrato, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade das entregas realizadas, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma Aquisição fundamentada nos pressupostos do art. 74, Inciso I, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

A verificação da adequação da prestação deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência.

O fiscal do contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados, conforme § 1º do art. 117 da Lei 14.133/2021.

A conformidade do material a ser entregue deverá ser verificada juntamente com o documento da Contratada que contenha a relação detalhada destes, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência e na proposta, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca qualidade e forma de uso.

A Contratada deverá manter preposto aceito pela Contratante, com poderes para solucionar demandas oriundas da execução do contrato, nos termos do art. 118 da Lei 14.133.

O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 155 e 156 da Lei nº 14.133/21.

Ana Claudia Baldi, matrícula nº, portadora da CI/RG nº 10.402.104-2 e inscrita no CPF/MF nº 076.571.009-90, para exercer a fiscalização e o acompanhamento do objeto do contrato, nos termos disciplinados nos art. 117 e 7 da Lei federal nº 14.133/21.

Fica designada, como fiscal substituta a servidora Erica Ribeiro Kraus De Oliveira, portadora da CI/RG nº 10.589.955-6 e inscrita no CPF/MF nº 069.773.219-38, para exercer a fiscalização e o acompanhamento do objeto deste contrato, nos termos disciplinados nos art. 117 e 7 da Lei nº 14.133/21.

A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133/21.

DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O prazo de vigência será de 120 dias, a contar da assinatura do instrumento contratual, limitando-se aos devidos créditos orçamentários, nos termos do art. 105 e 106 da Lei Federal 14.133/2021, podendo ser prorrogado por igual período nos termos do disposto no art. 107 da referida norma.

VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO E RESPONSÁVEL:

11.1 Os valores estimados para contratação de empresa especializada em Serviços de limpeza e restauração de calhas e rufos, incluindo o fornecimento de Materiais necessário para manutenção corretiva e fornecimento de mão de obra de soldas e demais serviços metálicos com fornecimento de materiais, para o telhado da Câmara Municipal de Foz do Jordão-PR. foram determinados com base em uma análise detalhada dos preços praticados no mercado.

11.2 A estimativa dos custos foi realizada pelo Sr. Edimar Junior de Paula Spagnoli, garantindo que os preços estejam alinhados com os padrões do mercado.

---V D S DA FONSECA CALHAS E RUFOS - CNPJ - 40.932.797/0001-80- com o valor de R\$ 1.928,00;

---PREMOLFOZ INDUSTRIA E COMERCIO DE PREMOLDADOS - CNPJ- 42.561.230/0001-70- com o valor de R\$ 2.100,00

---CONTRUTORA PJW LTDA - CNPJ-07.762.543/0001-95- com o valor de R\$ 2.385,00

DA FORMA DE PAGAMENTO

O pagamento, decorrente da prestação de serviço objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta corrente, no prazo de em até 10 (dez) dias, contados da finalização do serviço em cada autorização de prestação de serviço, após a apresentação da respectiva documentação fiscal, devidamente atestada pelo servidor responsável fiscal de Contrato da Câmara e encaminhada à Contabilidade para liquidação da despesa e pagamento da mesma.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Dotações orçamentárias dotações orçamentárias 01.01.001.031.101.2001 Manutenção das Atividades da Câmara Municipal 3.3.90.39.16 - Manutenção e conservação de bens imóveis

DA RESPONSABILIDADE PELA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

Declaro estar ciente de todas as implicações pelas informações prestadas no presente Termo de Referência e em relação a elas assumimos de forma solidária a responsabilidade.

Elaborado em: 20/03/2025

Aprovado em: 20/03/2025

EDIMAR JUNIOR DE PAULA SPAGNOLI

Coordenador de Apoio Técnico

ANEXO II

CAMARA MUNICIPAL DE FOZ DO JORDÃO

MODELO PROPOSTA

Apresentação da Proposta de Preços, relativa à contratação de empresa especializada em Serviços de limpeza e restauração de calhas e rufos, incluindo o fornecimento de Materiais necessário para manutenção corretiva e fornecimento de mão de obra de soldas e demais serviços metálicos com fornecimento de materiais, para o telhado da Câmara Municipal de Foz do Jordão-PR.

DESCRIÇÃO DETALHADA DOS SERVIÇOS A SEREM PRESTADOS

ITEM	PRODUTO/SERVIÇO	QTD	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
01	SERVIÇO DE VEDAÇÃO EM EMENDAS DE CALHAS E RUFOS	1,00 M²	R\$ 1.390,00	R\$ 1.390,00
02	CUMIEIRA EM PERFIL OND TAPEZ	2,00 M²	R\$ 60,00	R\$ 120,00
03	RUFO CANTONEIRA	2,00 M²	R\$ 89,00	R\$ 178,00
04	TROCA DE TELHA 6 MM	2,00 UN	R\$ 120,00	R\$ 240,00
VALOR				R\$ 1.928,00

DESCRIÇÃO: Os Serviços de limpeza e restauração de calhas e rufos, incluindo o fornecimento de Materiais necessário para manutenção corretiva e fornecimento de mão de obra de soldas e demais serviços metálicos com fornecimento de materiais, para o telhado da Câmara Municipal de Foz do Jordão-PR.

Os serviços acima citados deverão ser entregues pela empresa ganhadora em até 10 dias após a requisição de compra.

Proponente _____
CNPJ _____
Endereço _____
Proponente _____

Foz do Jordão (PR), ____ de-- ____ de 2025.

Assinatura do Proponente _____

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO ME/EPP/MEI

Dispensa de Valor nº: 005/2025

A empresa xxxxxx, inscrita no CNPJ sob o nº xxxxxx, sediada à xxxxxx, representada pelo Sr. XXXXX, inscrito no CPF sob o nº xxxxxx, e portador da Cédula de Identidade RG nº xxxx, **DECLARA**, sob as penas da lei, cumpre os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte estabelecidos pela Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, em especial quanto ao seu art. 3º, estando apta a usufruir o tratamento favorecido estabelecido nessa Lei complementar e no decreto nº 6.204, de 05.09.2007.

Declaro, ainda, que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, e que se compromete a promover a regularização de eventuais defeitos ou restrições existentes na documentação exigida para efeito de regularidade fiscal, caso seja declarada vencedora do certame.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Local, de de 2025.

Nome Completo _____
Representante Legal

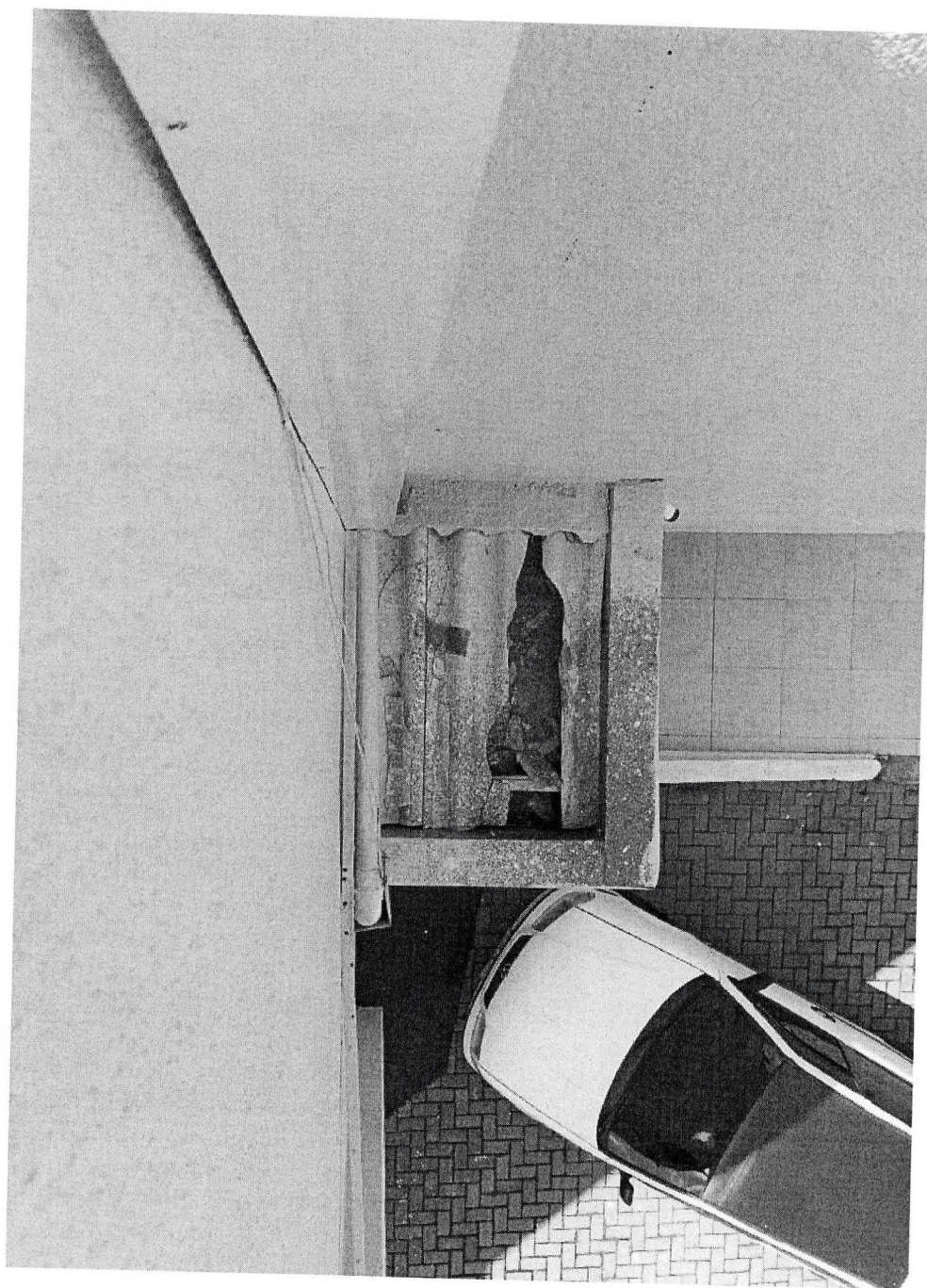
Publicado por:
Edimar Junior de Paula Spagnoli
Código Identificador: C1A2EB5A

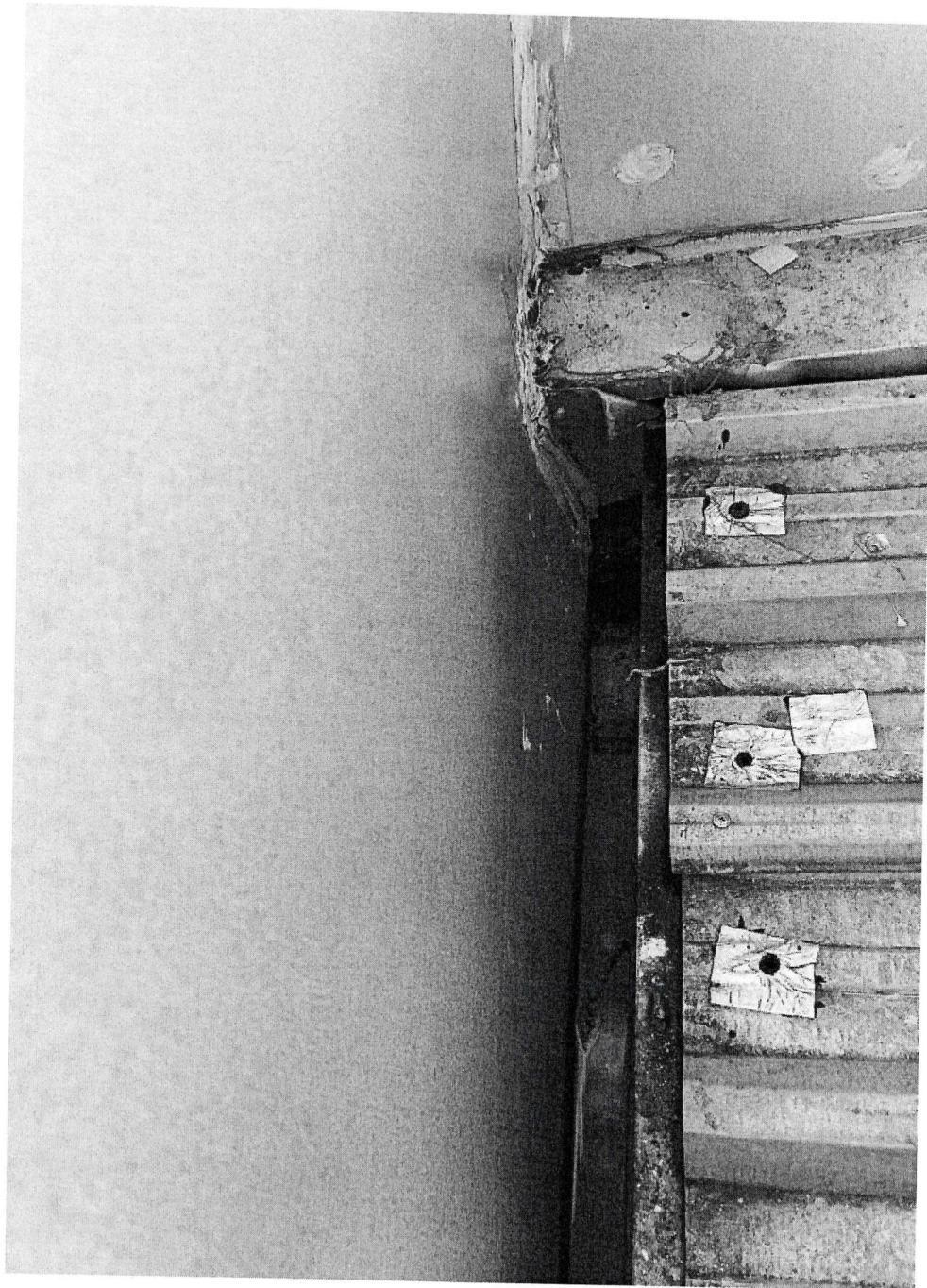
Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 24/03/2025. Edição 3241
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/amp/>

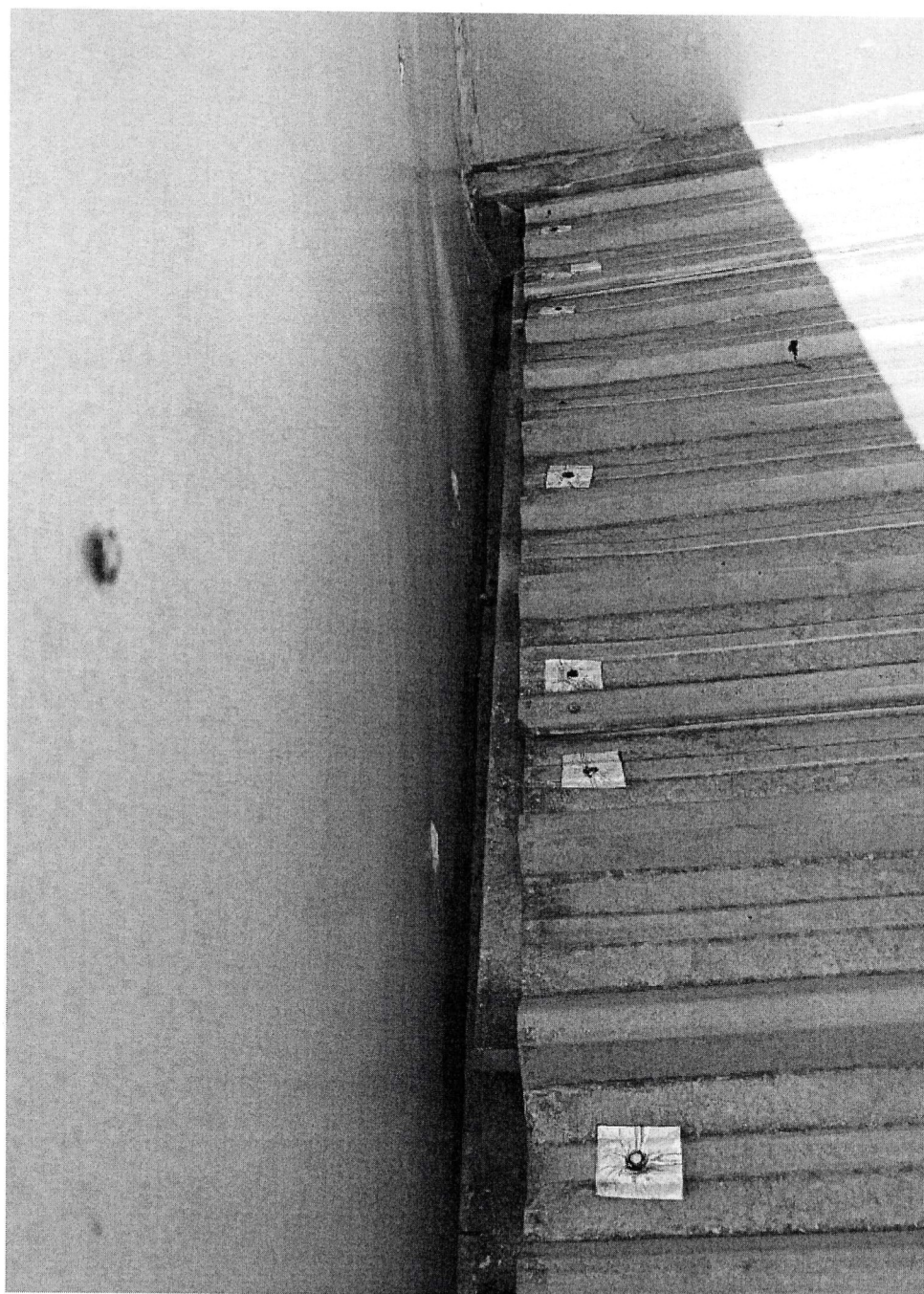
1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ).
2. Contrato Social e alterações ou contrato social consolidado ou declaração de firma individual ou ato constitutivo registradas na Junta Comercial (alterações de sócios, Capital e objeto mercantil).
 - 2.a) registro comercial, no caso de empresa individual;
 - 2.b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
 - 2.b.1) os documentos em apreço deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;
 - 2.c) inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício; e
 - 2.d) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
3. Cópia dos documentos pessoais (RG e CPF) do representante legal da empresa;
6. Certidão de Regularidade Tributos Federais e Dívida Ativa da União.
7. Certidão de Regularidade para com a Fazenda Estadual (Tributos Estaduais).
8. Certidão de Regularidade para com a Fazenda Municipal (Tributos Municipais).
9. Certidão de Regularidade de situação perante o FGTS (CRF - FGTS).
10. Certidão de Negativa de Débitos Trabalhistas

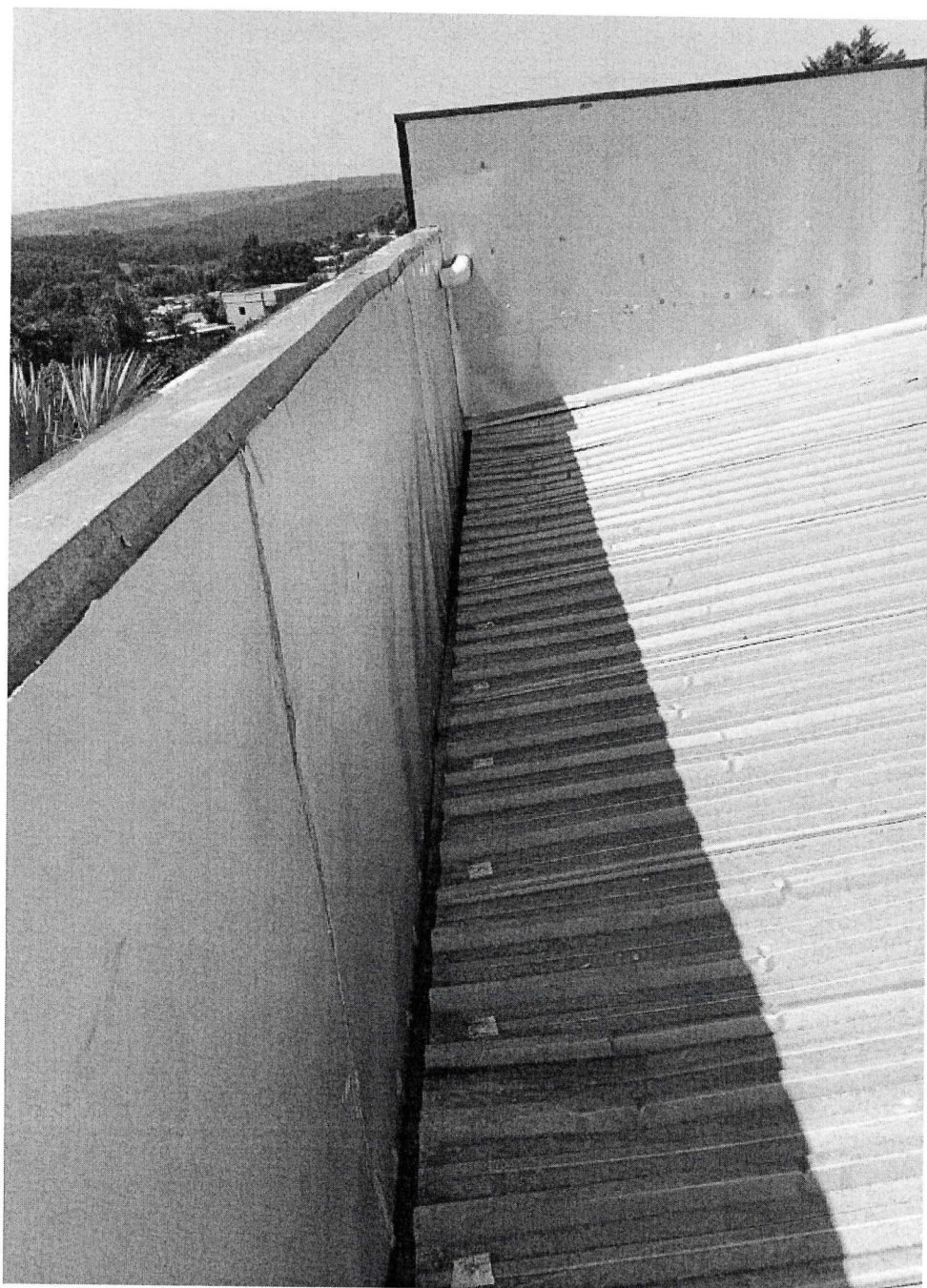
PÁGINA Nº 47
FOLHA Nº 72













REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO
40.932.797/0001-80
MATRIZ

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO
CADASTRAL

DATA DE ABERTURA
22/02/2021

NOME EMPRESARIAL
FONSECA CALHAS E COBERTURAS LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)
F B CALHAS E COBERTURAS

PORTE
ME

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
41.20-4-00 - Construção de edifícios

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
25.32-2-01 - Produção de artefatos estampados de metal
25.42-0-00 - Fabricação de artigos de serralheria, exceto esquadrias
25.99-3-02 - Serviço de corte e dobra de metais
43.99-1-99 - Serviços especializados para construção não especificados anteriormente
47.44-0-01 - Comércio varejista de ferragens e ferramentas
47.44-0-99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO
R FRANCISCO SICKA

NÚMERO
284

COMPLEMENTO

CEP
85.540-000

BAIRRO/DISTRITO
PARQUE INDUSTRIAL ANGELO
NETTO

MUNICÍPIO
MANGUEIRINHA

UF
PR

ENDEREÇO ELETRÔNICO
VERONICEBERNARDES@GMAIL.COM

TELEFONE
(46) 9925-6222

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA

DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
22/02/2021

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL

DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 17/03/2025 às 16:17:05 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

**4ª ALTERAÇÃO DE CONTRATO DO EMPRESÁRIO INDIVIDUAL E
TRANSFORMAÇÃO EM SOCIEDADE EMPRESÁRIA LTDA.
FONSECA E BERNARDES CALHAS E CONBERTURAS LTDA
CNPJ: 40.932.797/0001-80 – NIRE: 41212941929**

VERONICE DOS SANTOS DA FONSECA, brasileira, solteira, empresária, residente e domiciliado na Rua das Flores, 302, Morro Verde, município de Manguinhos – PR., CEP.: 85.540-000, natural de Manguinhos - PR, nascida em 11/03/1983, portadora do CPF nº 036.907,269-30 e RG nº 8.189.616-0/SESP/PR., E **FABIO BERNARDES**, brasileiro, solteiro, empresário, residente e domiciliado na Rua das Flores, 302, Morro Verde, município de Manguinhos – PR., CEP.: 85.540-000, natural de Araucária - PR, nascido em 09/06/1976, portador do CPF nº 020.946.849-11 e RG nº 7.103.235-3/SESP/PR., únicos sócios da sociedade empresária limitada, denominada **FONSECA E BERNARDES CALHAS E COBERTURAS LTDA**, estabelecida na Rua Francisco Sicka, 284, Parque Industrial Angelo Netto, município de Manguinhos – PR., CEP.: 85.540-000, inscrita na Junta Comercial do Paraná sob nº 41812122660 em 22/02/2021 e no CNPJ sob nº 40.932.797/0001-80, com sua primeira alteração contratual registrada na Jucepar sob nº 20226983170, na data de 18/10/2022, resolvem alterar o seu Instrumento de Inscrição, fazendo o uso do que permite o 3º do art. 968 da Lei nº 10.406/2002, passa a constituir uma Sociedade Empresária Limitada, conforme cláusulas a seguir:

CLAUSULA PRIMEIRA – EXCLUSÃO DE SÓCIO: Retira-se da sociedade neste ato, o Sr. **FABIO BERNARDES**, brasileiro, solteiro, empresário, residente e domiciliado na Rua das Flores, 302, Morro Verde, município de Manguinhos – PR., CEP.: 85.540-000, natural de Araucária - PR, nascido em 09/06/1976, portador do CPF nº 020.946.849-11 e RG nº 7.103.235-3/SESP/PR.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO CAPITAL SOCIAL: O sócio retirante, Sr. **FABIO BERNARDES**, vende, de forma onerosa, à sócia, Sra. **VERONICE DOS SANTOS DA FONSECA**, a totalidade das suas quotas de capital, no valor de R\$ 50.000,00 (Cinquenta mil reais) divididos em 50.000 (cinquenta mil) quotas de R\$ 1,00 (um real) cada uma, em moeda corrente do país, totalmente integralizados.

Dessa forma, o Capital Social da sociedade fica assim distribuído:

**4ª ALTERAÇÃO DE CONTRATO DO EMPRESÁRIO INDIVIDUAL E
TRANSFORMAÇÃO EM SOCIEDADE EMPRESÁRIA LTDA.
FONSECA E BERNARDES CALHAS E CONBERTURAS LTDA
CNPJ: 40.932.797/0001-80 – NIRE: 41212941929**

NOME	%	Quotas	Valor R\$
VERONICE DOS SANTOS DA FONSECA	50	100.000	100.000,00
TOTAL	100	100.000	100.000,00

Parágrafo Primeiro: Os valores existentes no presente momento, referente aos ativos e passivos da sociedade, passam a ser de responsabilidade da sócia remanescente da sociedade, não tendo o sócio retirante, nada mais a reivindicar sobre os mesmos, a partir da presente alteração.

CLÁUSULA TERCEIRA: DA ADMINISTRAÇÃO: A administração da sociedade será exercida pela sócia **VERONICE DOS SANTOS DA FONSECA**, com poderes e atribuições de administrarem a empresa em tudo o que for direito, autorizado o uso do nome empresarial, individual e/ou conjuntamente, vedado, no entanto, atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações, seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar e alienar bens imóveis da sociedade.

CLÁUSULA QUARTA – DA RESPONSABILIDADES DOS ADMINISTRADORES:

A administradora declara, sob as penas da lei, que não está impedida de exercer a administração da sociedade, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou propriedade.

Parágrafo Primeiro – Qualquer dos sócios que desejar alienar suas quotas, no todo ou em parte, deverá comunicar por escrito a oferta de venda de suas quotas aos sócios, remanescentes explicitando a qualificação completa do comprador, o preço e as condições de pagamento. Cada sócio remanescente terá o prazo de 60 (Sessenta) dias corridos, contados da data do protocolo de recebimento da comunicação, para o exercício do direito de preferência na aquisição das quotas do sócio retirante, caso o consentimento unânime e expresse referido no caput seja dado.

**4ª ALTERAÇÃO DE CONTRATO DO EMPRESÁRIO INDIVIDUAL E
TRANSFORMAÇÃO EM SOCIEDADE EMPRESÁRIA LTDA.
FONSECA E BERNARDES CALHAS E COBERTURAS LTDA
CNPJ: 40.932.797/0001-80 – NIRE: 41212941929**

Parágrafo Segundo - As quotas sociais contidas neste instrumento, estão expressamente gravadas pela impenhorabilidade, nos termos do Código do Civil.

CLÁUSULA QUINTA: DO NOME EMPRESARIAL: O Nome Empresarial da empresa, que era **FONSECA E BERNARDES CALHAS E COBERTURAS LTDA**, passa a ser, a partir da presente alteração **FONSECA CALHAS E COBERTURAS LTDA**, e adotará o nome fantasia de F B CALHAS E COBERTURAS.

CLÁUSULA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS: Ficam inalteradas as demais cláusulas do Instrumento Constitutivo que não colidem com as disposições do presente dispositivo.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA CONSOLIDAÇÃO DO INSTRUMENTO: Tendo em vista as modificações ora ajustadas, consolida-se o Instrumento Constitutivo, que passa a ter o seguinte teor:

**1ª ALTERAÇÃO DE CONTRATO DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA
FONSECA CALHAS E COBERTURAS LTDA.**

CNPJ: 40.932.797/0001-80 – NIRE 41212941929

VERONICE DOS SANTOS DA FONSECA, brasileira, solteira, empresária, residente e domiciliado na Rua das Flores, 302, Morro Verde, município de Manguinhos – PR., CEP.: 85.540-000, natural de Manguinhos - PR, nascida em 11/03/1983, portadora do CPF nº 036.907,269-30 e RG nº 8.189.616-0/SESP/PR., única sócia da sociedade empresária limitada, denominada **FONSECA CALHAS E COBERTURAS LTDA**, estabelecida na Rua Francisco Sicka, 284, Parque Industrial Angelo Netto, município de Manguinhos – PR., CEP.: 85.540-000, inscrita no CNPJ sob nº 40.932.797/0001-80, resolve alterar o seu Instrumento de Inscrição, fazendo o uso do que permite o 3º do art. 968 da Lei nº 10.406/2002, conforme cláusulas a seguir:

**4ª ALTERAÇÃO DE CONTRATO DO EMPRESÁRIO INDIVIDUAL E
TRANSFORMAÇÃO EM SOCIEDADE EMPRESÁRIA LTDA.
FONSECA E BERNARDES CALHAS E CONBERTURAS LTDA
CNPJ: 40.932.797/0001-80 – NIRE: 41212941929**

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO NOME EMPRESARIAL – A Sociedade Empresarial por Responsabilidade Limitada, tem como razão social **FONSECA CALHAS E COBERTURAS LTDA.**

CLÁUSULA SEGUNDA - DA SEDE – A Sociedade Empresarial Limitada tem sua sede no seguinte endereço: Rua Francisco Sicka, 284, Parque Industrial Angelo Netto, município de Mangueirinha – Construção de edifícios; Fabricação de artefatos de serralheria, exceto esquadrias; Produção de Artefatos estampados de metal; Serviço de corte e dobra de metais; Serviços especializados para construção; Comércio varejista de Ferragens e Ferramentas; e Comércio varejista de materiais de construção.

CLÁUSULA QUARTA - DO INÍCIO DAS ATIVIDADES E DO PRAZO - A empresa iniciou suas atividades em 22/02/2021 e seu prazo de duração indeterminado.

CLÁUSULA QUINTA – DO CAPITAL – O capital social é de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), divididos em 100.000 (cem mil) quotas de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalmente subscrito e integralizado, neste ato, em moeda corrente do País, da seguinte forma:

1. A Sócia VERONICE DOS SANTOS DA FONSECA, acima qualificada, integraliza, neste ato, o valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), divididos em 50.000 (cinquenta mil) quotas de R\$ 1,00 (um real) cada uma, em moeda corrente do país.

Dessa forma, o Capital Social da sociedade fica assim distribuído:

NOME	%	Quotas	Valor R\$
VERONICE DOS SANTOS DA FONSECA	100	100.000	100.000,00
TOTAL	100	100.000	100.000,00

**4ª ALTERAÇÃO DE CONTRATO DO EMPRESÁRIO INDIVIDUAL E
TRANSFORMAÇÃO EM SOCIEDADE EMPRESÁRIA LTDA.
FONSECA E BERNARDES CALHAS E CONBERTURAS LTDA
CNPJ: 40.932.797/0001-80 – NIRE: 41212941929**

CLÁUSULA SEXTA – DA RESPONSABILIDADE DO SÓCIO: A responsabilidade dos sócios é limitada ao capital integralizado da empresa, que será regida pelo regime jurídico da empresa limitada e supletivamente pela Lei da Sociedade Anônima.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE: A administração da sociedade caberá a sócia **VERONICE DOS SANTOS DA FONSECA**, com poderes e atribuições e administrar a empresa em tudo o que for direito, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações, seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar e alienar bens imóveis da sociedade.

Parágrafo Primeiro: Faculta-se aos sócios, no limite de seus poderes, constituir procuradores em nome da sociedade, devendo ser especificado no instrumento de mandato, os atos e operações que poderão praticar e a duração do mandato, que no caso de mandato judicial, poderá ser por prazo indeterminado.

CLÁUSULA OITAVA - DO BALANÇO PATRIMONIAL - Ao término de cada exercício, em 31 de dezembro, a administradora prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo ao empresário, os lucros ou perdas apuradas.

CLÁUSULA NONA - DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO DE ADMINISTRADOR - O administrador da empresa declara, sob as penas da lei, que não está impedida de exercer a administração da empresa, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

**4ª ALTERAÇÃO DE CONTRATO DO EMPRESÁRIO INDIVIDUAL E
TRANSFORMAÇÃO EM SOCIEDADE EMPRESÁRIA LTDA.
FONSECA E BERNARDES CALHAS E CONBERTURAS LTDA
CNPJ: 40.932.797/0001-80 – NIRE: 41212941929**

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FALECIMENTO/INTERDIÇÃO DO SÓCIO: Falecendo ou interditado o sócio, a empresa continuará suas atividades com seus herdeiros, sucessores ou incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da empresa, à data da resolução verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo único: O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação ao seu sócio administrador.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO ENDEREÇO DOS SÓCIOS: O endereço do sócio e/ou administrador, constante no ato constitutivo ou sua última alteração serão válidos para o encaminhamento de convocações, cartas, avisos e etc., relativos a atos societários de seu interesse. A responsabilidade de informação de alterações destes endereços é exclusiva dos sócios, que deverão fazê-lo por escrito.

CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA - DO PRO LABORE - O sócio poderá fixar uma retirada mensal, a título de pro labore para o(s) sócio(s) administrador(es), observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA: Declara o sócio, sob as penas da lei, que a empresa se enquadra na situação de microempresa, nos termos do art. 3º, caput e parágrafos, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO: O sócio elege o Foro da Comarca de Mangueirinha, Estado do Paraná, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que possa ser.

E por estar assim, justo e decidido, lavra, data e assina o presente instrumento de Ato Constitutivo de Sociedade Empresária Limitada, elaborado em via única, para que valha na melhor forma de direito, sendo destinada ao registro e arquivamento na

**4ª ALTERAÇÃO DE CONTRATO DO EMPRESÁRIO INDIVIDUAL E
TRANSFORMAÇÃO EM SOCIEDADE EMPRESÁRIA LTDA.
FONSECA E BERNARDES CALHAS E CONBERTURAS LTDA
CNPJ: 40.932.797/0001-80 – NIRE: 41212941929**

Junta Comercial do Estado do Paraná, obrigando-se fielmente por si e seus herdeiros
a cumpri-los em todos os seus termos.

Mangueirinha – PR, 13 de Dezembro de 2024.

FABIO BERNARDES

VERONICE DOS SANTOS DA FONSECA



ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa FONSECA CALHAS E COBERTURAS LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
02094684911	FABIO BERNARDES
03690726930	VERONICE DOS SANTOS DA FONSECA



CERTIFICO O REGISTRO EM 28/01/2025 14:10 SOB Nº 20249231972.
PROTOCOLO: 249231972 DE 27/01/2025.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12501475541. CNPJ DA SEDE: 40932797000180.
NIRE: 41212941929. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 28/01/2025.
FONSECA CALHAS E COBERTURAS LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

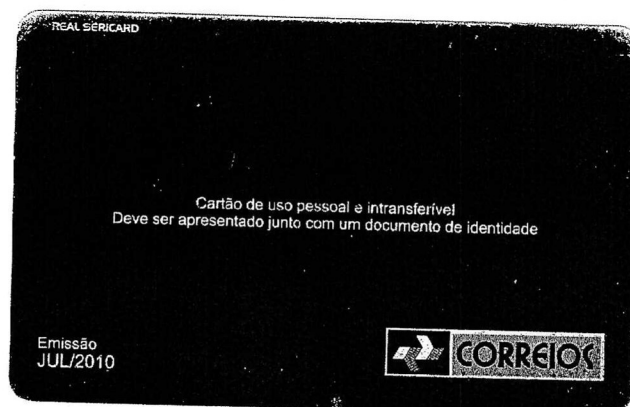
CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: FONSECA CALHAS E COBERTURAS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 40.932.797/0001-80
Certidão nº: 15553313/2025
Expedição: 17/03/2025, às 16:28:12
Validade: 13/09/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **FONSECA CALHAS E COBERTURAS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **40.932.797/0001-80**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho. No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais. A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>). Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 40.932.797/0001-80
Razão Social: VERONICE DOS SANTOS DA FONSECA 03690726930
Endereço: R RUI BARBOSA 440 SALA COMERCIAL / CENTRO / MANGUEIRINHA / PR / 85540-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 17/03/2025 a 15/04/2025

Certificação Número: 2025031708225598877545

Informação obtida em 17/03/2025 16:27:35

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 8.189.616-0 DATA DE EXPEDIÇÃO 10/09/1997

NOME VERONICE DOS SANTOS DA FONSECA

FILIAÇÃO SEBASTIAO EVANGELISTA DA FONSECA

ANA ROSA DA FONSECA

NATURALIDADE MANGUEIRINHA/PR DATA DE NASCIMENTO 11/03/1983

DOC ORIGEM COMARCA=CORONEL VIVIDA/PR, MANGUEIRINHA

C.NASC=4262, LIVRO=8A, FOLHA=312

CPF

ASSINATURA DO DIRETOR JOAO RICARDO KEPES NORONHA

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

ABNC

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Receita Federal

CPF

CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS

Número de Inscrição

036.907.269-30

Nome
VERONICE DOS SANTOS DA FONSECA

Nascimento



DISPENSA DE LICITAÇÃO N. 005/2025.

Processo Administrativo:06/2025

ATA DE CONFORMIDADE DAS PROPOSTAS

No dia Vinte e Sete de Março de dois mil e vinte e cinco, as 16h28min o Agente de Contratação – nomeado pela Portaria 09/2025 - **EDIMAR JUNIOR DE PAULA SPAGNOLI**, procedeu com a análise das propostas recebidas na data inicial de 21/03 a 27/03/2025, dentro do horário limite das 16h00min, oriundas do processo de Dispensa de Licitação n. 005/2025.

Foram recebidas 3 (Três) propostas na fase interna do processo, conforme Relação de empresas e seus respectivos valores abaixo:

EMPRESA	CNPJ	TOTAL	CLASS.
V D S DA FONSECA CALHAS E RUFOS	40.932.797/0001-80	R\$1.928,00	1º
PREMOLFOZ INDUSTRIA E COMERCIO DE PREMOLDADOS LTDA	42.561.230/0001-70	R\$2.100,00	2º
COSNTRUTORA PJW LTDA	07.762.6543/0001-95	R\$2.385,00	3º

Desta forma, tem-se que a empresa **V D S DA FONSECA CALHAS E RUFOS Nº: 40.932.797/0001-80**, ofertou o melhor valor para o preço Global contratação de empresa especializada no fornecimento em Serviços de limpeza e restauração de calhas e rufos, incluindo o fornecimento de Materiais necessário para manutenção corretiva e fornecimento de mão de obra de soldas e demais serviços metálicos com fornecimento de materiais, para o telhado da Câmara Municipal de Foz do Jordão-PR.; ao passo que também apresentou todos os documentos de habilitação exigidos, restando assim, declarada **VENCEDORA** da Dispensa do processo de n. 005/2025.

Foz do Jordão, 27 de Março de 2025.


EDIMAR JUNIOR DE PAULA SPAGNOLI
Assinatura do Agente de Contratação.

PÁGINA Nº (65)

FOLHA Nº (1)



CÂMARA MUNICIPAL DE FOZ DO JORDÃO
Estado do Paraná

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Dispensa de Licitação N°. 05/2025

Processo Administrativo 06/2025

OBJETO: contratar empresa especializada no fornecimento em Serviços de limpeza e restauração de calhas e rufos, incluindo o fornecimento de Materiais necessário para manutenção corretiva e fornecimento de mão de obra de soldas e demais serviços metálicos com fornecimento de materiais, para o telhado da Câmara Municipal de Foz do Jordão-PR.

Analizados todos os Atos do **Processo de Dispensa de Licitação n°. 005/2025**, Torna-se pública a **homologação** do procedimento licitatório em epígrafe e dos objetos licitantes:

- Empresa **V D S DA FONSECA CALHAS E RUFOS LTDA** N°: 40.932.797/0001-80, pelo valor total de R\$ 1.928,00 (Mil Novecentos e Vinte Oito Reais).

Nas condições de sua proposta e do Processo de Dispensa de Licitação n°. 005/2025.

Foz do Jordão, 27 Março de 2025.


JOCELI ALMEIDA DE MORAES
Presidente da Câmara Municipal de Foz do Jordão

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FOZ DO JORDÃO

CÂMARA MUNICIPAL DE FOZ DO JORDÃO-PR
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO 05/2025

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Dispensa de Licitação Nº. 05/2025

Processo Administrativo 06/2025

OBJETO: contratar empresa especializada no fornecimento em Serviços de limpeza e restauração de calhas e rufos, incluindo o fornecimento de Materiais necessário para manutenção corretiva e fornecimento de mão de obra de soldas e demais serviços metálicos com fornecimento de materiais, para o telhado da Câmara Municipal de Foz do Jordão-PR. Analisados todos os Atos do **Processo de Dispensa de Licitação nº. 005/2025**, Torna-se pública a **homologação** do procedimento licitatório em epígrafe e dos objetos licitantes:

Empresa **V D S DA FONSECA CALHAS E RUFOS LTDA**
Nº: 40.932.797/0001-80, pelo valor total de R\$ 1.928,00 (Mil Novecentos e Vinte Oito Reais).
Nas condições de sua proposta e do Processo de Dispensa de Licitação nº. 005/2025.

Foz do Jordão, 27 Março de 2025.

JOCELI ALMEIDA DE MORAES

Presidente da Câmara Municipal de Foz do Jordão

Publicado por:

Edimar Junior de Paula Spagnoli
Código Identificador:CD701630

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 28/03/2025. Edição 3245

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:

<https://www.diariomunicipal.com.br/amp/>



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 06/2025

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 05/2025

CONTRATO Nº. 07/2025

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 006/2025
QUE FAZEM ENTRE SI A CÂMARA
MUNICIPAL DE FOZ DO JORDÃO, POR
INTERMÉDIO DE SUA PRESIDENTE JOCELI
ALMEIDA DE MORAES E A EMPRESA **V D S
DA FONSECA CALHAS E RUFOS.**

A Câmara Municipal de Foz do Jordão, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº. 01.615.560/0001-13, sediado na Rua São Pedro, nº. 186 - Centro, na cidade de FOZ DO JORDÃO, Estado do Paraná, neste ato representado por seu Presidente Sra. JOCELI ALMEIDA DE MORAES, portadora do CPF nº. 009.578.439-09 e RG nº. 9.447.306-3, a seguir denominado CONTRATANTE, e a empresa V D S DA FONSECA CALHAS E RUFOS, pessoa jurídica de direito privado, situada na Rua Francisco Sicka, nº. 284, Parque Industrial Ângelo Netto na cidade de Manguinhos, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob nº. 40.932.797/0001-80 representada neste ato pela Sra. Veronice Dos Santos Da Fonseca, portadora da Cédula de Identidade nº. 8.189.616-0, e CPF nº 036.907.269-30 seguir denominada CONTRATADA, resolvem celebrar este contrato, em decorrência do Processo n. 006/2025, referente a Dispensa Licitação nº.005/2025, homologado (a) ratificado (a) em 27/03/2025, mediante as cláusulas a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

A presente contratação de empresa especializada no fornecimento em Serviços de limpeza e restauração de calhas e rufos, incluindo o fornecimento de Materiais necessário para manutenção corretiva e fornecimento de mão de obra de soldas e demais serviços metálicos com fornecimento de materiais, para o telhado da Câmara Municipal de Foz do Jordão-PR, Conforme Termo de Referência anexo.

1.1.1. Descritivo do objeto:

**CÂMARA MUNICIPAL DE FOZ DO JORDÃO**

Estado do Paraná

2.

ITEM	PRODUTO/SERVIÇO	QTD	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
01	SERVIÇO DE VEDAÇÃO EM EMENDAS DE CALHAS E RUFOS	1,00 M ²	R\$ 1.390,00	R\$ 1.390,00
02	CUMIEIRA EM PERFIL OND TAPAZ	2,00 M ²	R\$ 60,00	R\$ 120,00
03	RUFO CANTONEIRA	2,00 M ²	R\$ 89,00	R\$ 178,00
04	TROCA DE TELHA 6 MM	2,00 UN	R\$ 120,00	R\$ 240,00
VALOR				R\$ 1.928,00

2.1.1. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

2.1.2. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto contratual, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, em conformidade com o estabelecido no art. 125 da Lei n. 14.133/2021.

2.1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

2.1.4. O Termo de Referência;

2.1.5. O Edital da Licitação;

2.1.6. A Proposta do contratado;

2.1.7. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

3.1. O prazo de vigência da contratação é de 120 (dias) contados da data de assinatura do contrato, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.1.1. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitidos a negociação com o contratado.



CLÁUSULA TERCEIRA – FORMA DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

- 4.1. A **entrega** do objeto que se contrata deverá ocorrer na Câmara Municipal de Foz do Jordão, Rua São Pedro, Nº. 186, CENTRO, CEP: 85145000.
- 3.2 O objeto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e/ou Contrato, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.
- 3.3 Os serviços serão recebidos fracionadamente contados a partir da data de assinatura desde contrato por servidor ou comissão designada pela autoridade competente.
- 3.4 Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.
- 3.5 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.
- 3.6 O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade das entregas realizadas, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos artigos 117 e incisos da Lei 14.133/21, e Resolução nº. 20/2022 da Câmara Municipal de Foz do Jordão.
- 3.7 A verificação da adequação do fornecimento deverá ser realizada com base nos critérios previstos no Termo de Referência, Edital, proposta e anexos.
- 3.8 O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados, conforme § 1º do art. 117 da Lei 14.133/2021.
- 3.9 A conformidade do material a ser entregue deverá ser verificada juntamente com o documento da Contratada que contenha a relação detalhada destes, de acordo com o estabelecido no Termo de Referência e na proposta, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas.
- 3.10 A Contratada deverá manter preposto aceito pela Contratante, com poderes para solucionar demandas oriundas da execução do contrato, nos termos do art. 118 da Lei 14.133.
- 3.11 O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções



administrativas na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 155 e 156 da Lei nº 14.133/21.

3.12 Fica designada a servidora ANA CLAUDIA BALDI, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 10.402.104-2 e inscrita no CPF sob o nº. 076.571.009-90 para exercer a fiscalização e o acompanhamento do objeto do contrato, nos termos disciplinados nos art. 117 e 7 da Lei federal nº 14.133/21.

3.13 Fica designada, como fiscal substituta a servidora Erica Ribeiro Kraus De Oliveira, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 10.589.955-6 e inscrito (a) no CPF sob o nº. 069.773.219-38 para exercer a fiscalização e o acompanhamento do objeto do contrato, nos termos disciplinados nos art. 117 e 7 da Lei federal nº 14.133/21.

A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1 Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA - PAGAMENTO

5.1O pagamento, decorrente da entrega do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta bancária, no prazo de até **10 (dez dias)**, após a entrega dos produtos e a apresentação da respectiva nota fiscal, devidamente atestada pelo servidor responsável.

CLÁUSULA SEXTA - REAJUSTE

6.1Os preços inicialmente contratados são fixos e irredutíveis no prazo de um ano contado da data assinatura do contrato.

6.2 Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice INPC (IBGE), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.



6.3 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

6.4 No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

6.5 Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

6.6 Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

6.7 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, às partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

6.8 O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

7.1 São obrigações do Contratante:

7.2 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

7.3 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

7.4 Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

7.5 Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;



- 7.6 Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;
- 7.7 Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;
- 7.8 Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
- 7.9 Cientificar o departamento jurídico competente para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- 7.10 Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- 7.11 A Administração terá o prazo de 1 (um) mês, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
- 7.12 Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.
- 7.13 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

- 8.1 O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
- 8.2 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);



CÂMARA MUNICIPAL DE FOZ DO JORDÃO

Estado do Paraná

- 8.3 Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 8.4 Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- 8.5 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 8.6 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 8.7 O contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- 8.8 Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;
- 8.9 Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.



8.10 Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

8.11 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

8.12 Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);

8.13 Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas;

8.14 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

CLÁUSULA NONA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

9.1 Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) Der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) Der causa à inexecução total do contrato;
- d) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;



- f) Praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

10.2 Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- i. **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- ii. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- iii. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- iv. **Multa:**
 - 1. Moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
 - i. *O atraso superior a 30 dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.*

10.2.1 A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

10.2.2 Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

10.2.3 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

10.2.4 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da



perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

10.2.5 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

10.2.6 Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) A natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) As peculiaridades do caso concreto;
- c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) Os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.3 A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

10.4 O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

11.1 O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes, do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no



artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

11.2 Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

11.3 A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

11.4 Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

11.5 O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

11.6 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.7 Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.8 Indenizações e multas.

11.9 A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1 As o presente contrato decorrente deste processo caberá à Secretaria Requisitante:

a) Caberá o acompanhamento e a fiscalização orçamentária:

Conforme Portaria 009/2025

Gestor de Contrato Titular: Degelso Strapazzon – Função: Contador

Conforme Portaria nº 009/2025

Fiscal de Contrato Titular: Ana Claudia Baldi - Função: Auxiliar de Serviços Gerais

Dotações orçamentárias 01.01.001.031.101.2001 Manutenção das Atividades da Câmara Municipal, (3.3.90.30) - -----Material de Consumo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS



13.1 Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

14.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

14.2 Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo.

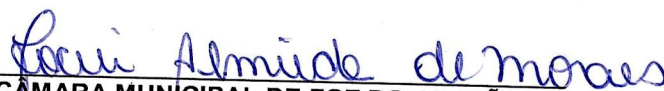
CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO

15.1 A publicidade dos atos oficiais da Lei Federal nº 14.133, de 01 de Abril de 2021, tais como avisos de licitação, extrato de contrato, termos aditivos, contratações diretas, se dará mediante publicação no Diário Oficial do Diário Oficial dos Municípios SIGPUB, nos termos do art. 19 da Lei Municipal n. 4.702/22.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO

16.1 Fica eleito o Foro da Justiça Estadual em Guarapuava/PR para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato.

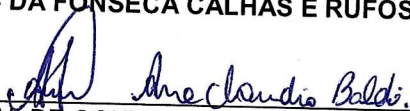
31, De Março de 2025.


CÂMARA MUNICIPAL DE FOZ DO JORDÃO-PR
JOCELI ALMEIDA DE MORAES

ASSINADO DIGITALMENTE
V D S DA FONSECA CALHAS E RUFOS
A conformidade com a assinatura pode ser verificada em:
<http://serpro.gov.br/assinador-digital>



V D S DA FONSECA CALHAS E RUFOS.

1- 
FISCAL DE CONTRATO
ANA CLAUDIA BALDI

2- 
FISCAL DE CONTRATO SUBSTITUTA
ERICA RIBEIRO KRAUS DE OLIVEIRA



EXTRATO DO CONTRATO 007/2025

A **CÂMARA MUNICIPAL DE FOZ DO JORDÃO**, CNPJ/MF 01.615.560/0001-13, CONTRATANTE, e, de outro, a empresa **V D S DA FONSECA CALHAS E RUFOS**, CNPJ/MF sob Nº **40.932.797/0001-80**, CONTRATADA, nos termos do processo de Dispensa de Licitação 005/2025, homologado em 27/03/2025.

DO OBJETO

Contratação de empresa especializada no fornecimento em Serviços de limpeza e restauração de calhas e rufos, incluindo o fornecimento de Materiais necessário para manutenção corretiva e fornecimento de mão de obra de soldas e demais serviços metálicos com fornecimento de materiais, para o telhado da Câmara Municipal de Foz do Jordão-PR.

DO PRAZO E GARANTIA

O contrato terá vigência e garantia pelo prazo de 120 (dias), a contar de 31 de Março de 2025.

DO VALOR

O Valor total acertado e ajustado é pelo valor de R\$1.928,00 (Um Mil Novecentos e Vinte Oito Reais). Que a CONTRATANTE pagará a CONTRATADA, Conforme proposta apresentada e adjudicada.

Foz do Jordão/PR, 31 de Março de 2025.


JOCELI ALMEIDA DE MORAES
Presidente

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FOZ DO JORDÃO

CÂMARA MUNICIPAL DE FOZ DO JORDÃO-PR
EXTRATO DO CONTRATO 07-2025

EXTRATO DO CONTRATO 007/2025

A CÂMARA MUNICIPAL DE FOZ DO JORDÃO, CNPJ/MF 01.615.560/0001-13, CONTRATANTE, e, de outro, a empresa **V D S DA FONSECA CALHAS E RUFOS**, CNPJ/MF sob N° 40.932.797/0001-80, CONTRATADA, nos termos do processo de Dispensa de Licitação 005/2025, homologado em 27/03/2025.

DO OBJETO

Contratação de empresa especializada no fornecimento em Serviços de limpeza e restauração de calhas e rufos, incluindo o fornecimento de Materiais necessário para manutenção corretiva e fornecimento de mão de obra de soldas e demais serviços metálicos com fornecimento de materiais, para o telhado da Câmara Municipal de Foz do Jordão-PR.

DO PRAZO E GARANTIA

O contrato terá vigência e garantia pelo prazo de 120 (dias), a contar de 31 de Março de 2025.

DO VALOR

O Valor total acertado e ajustado é pelo valor de R\$1.928,00 (Um Mil Novecentos e Vinte Oito Reais). Que a CONTRATANTE pagará a CONTRATADA, Conforme proposta apresentada e adjudicada.

Foz do Jordão/PR, 31 de Março de 2025.

JOCELI ALMEIDA DE MORAES
Presidente

Publicado por:
Edimar Junior de Paula Spagnoli
Código Identificador:56B4037C

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 01/04/2025. Edição 3247

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:

<https://www.diariomunicipal.com.br/amp/>



CÂMARA MUNICIPAL DE FOZ DO JORDÃO
Estado do Paraná

ORDEM DE FORNECIMENTO Nº. 01/2025.

EDITAL DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 05/2025.
CONTRATO DE FORNECIMENTO 007/2025.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Dotações orçamentárias 01.01.001.031.101.2001 Manutenção das Atividades da Câmara Municipal, 3.3.90.39.16 – Manutenção e conservação de bens imóveis.

Pela presente **ORDEM DE SERVIÇO Nº. 01/2025**, SOLICITAMOS à **V D S DA FONSECA CALHAS E RUFOS**, pessoa jurídica de direito privado, situada na Rua Francisco Sicka, nº. 284, na cidade de Mangueirinha, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob nº. 40.932.797/0001-80 Estado do Paraná, fornecer serviço de limpeza e restauração de calhas e rufos, incluindo o fornecimento de Materiais necessário para manutenção corretiva e fornecimento de mão de obra de soldas e demais serviços metálicos com fornecimento de materiais, para o telhado da Câmara Municipal de Foz do Jordão-PR. Período de 120 (cento e vinte) dias. CNAE 4399-1/99; os serviços e materiais abaixo especificados, em conformidade com o objeto do Edital de Dispensa de Licitação mencionado acima:

ITEM	PRODUTO/SERVIÇO	QTD	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
01	SERVIÇO DE VEDAÇÃO EM EMENDAS DE CALHAS E RUFOS	1,00 M²	R\$ 1.390,00	R\$ 1.390,00
02	CUMIEIRA EM PERFIL OND TAPEZ	2,00 M²	R\$ 60,00	R\$ 120,00
03	RUFO CANTONEIRA	2,00 M²	R\$ 89,00	R\$ 178,00
04	TROCA DE TELHA 6 MM	2,00 UN	R\$ 120,00	R\$ 240,00
VALOR				R\$ 1.928,00

Valor total do fornecimento: R\$ 1.928,00 (Um mil Novecentos e Vinte Oito Reais).

Local de Entrega: Câmara Municipal de Foz do Jordão, sito a Rua São Pedro, 186, Centro, município de Foz do Jordão-Pr. CEP 85.145-000.

Foz do Jordão, 08 de Abril de 2025.

Joeli Almeida de Moraes
CÂMARA MUNICIPAL DE FOZ DO JORDÃO
JOELI ALMEIDA DE MORAES

V D S DA FONSECA CALHAS E RUFOS
Veronice Dos Santos Da Fonseca

TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL

TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 06/2025, CELEBRADO ENTRE O CÂMARA MUNICIPAL DE FOZ DO JORDÃO-PR, POR INTERMÉDIO DE SUA PRESIDENTE JOCELI ALEMIDA DE MORAES E A EMPRESA V D S DA FONSECA CALHAS E RUFOS.

A Câmara Municipal de Foz do Jordão PR-, com sede à endereço Rua São Pedro nº 186, inscrita no CNPJ sob o nº 01.615.560/0001-13 da Administração, neste ato representada por seu Presidente Sra. Joceli Almeida de Moraes, inscrito(a) no CPF sob o nº 009.578.439-09, portador(a) do RG Nº 9.447.306-3, e de outro lado, a CONTRATADA V D S DA FONSECA CALHAS E RUFOZ, pessoa jurídica de direito privado, com sede à Rua Francisco sicka nº 284, Parque Industrial Ângelo Netto na Cidade de Mangueirinha -PR inscrita no CNPJ sob o nº 40.932.797/0001-80, neste ato representada por Sra. Veronice Dos Santos da Fonseca, inscrito(a) no CPF sob o nº 036.907.269-30, portador(a) dado RG 8.189.616-0, com fundamento na Lei Federal nº 14.133/2021, assegurados os princípios administrativos do contraditório, da ampla defesa, da razoabilidade e da proporcionalidade;

Considerando o Contrato Administrativo nº 06/2025, datado de 31 De Março de 2025, cujo objeto é, Contratação de empresa especializada no fornecimento em Serviços de limpeza e restauração de calhas e rufos, incluindo o fornecimento de Materiais necessário para manutenção corretiva e fornecimento de mão de obra de soldas e demais serviços metálicos com fornecimento de materiais, para o telhado da Câmara Municipal de Foz do Jordão-PR;

Considerando que as partes ajustaram de comum acordo a rescisão amigável do contrato, em razão da ausência de certidão Federal da empresa qual no início do Processo da Dispensa sobre o nº 05/2025, estava valida no decorrer do processo a mesma venceu;

RESOLVE:

CLÁUSULA PRIMEIRA

Fica rescindido de forma amigável, a partir de 15 de Abril de 2025, o Contrato nº 007/2025, decorrente do processo licitatório nº 005/2025, firmado com a CONTRATADA,

cujo objeto é Contratação de empresa especializada no fornecimento em Serviços de limpeza e restauração de calhas e rufos, incluindo o fornecimento de Materiais necessário para manutenção corretiva e fornecimento de mão de obra de soldas e demais serviços metálicos com fornecimento de materiais, para o telhado da Câmara Municipal de Foz do Jordão-PR.

CLÁUSULA SEGUNDA

A presente rescisão se dá com fundamento no artigo 138, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA

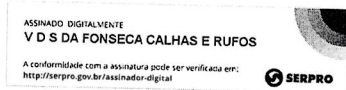
O resumo deste instrumento será publicado, por extrato, no Diário Oficial competente.

E por estarem de pleno acordo, firmam o presente termo em duas vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo identificadas.

FOZ DO JORDÃO-PR 15 DE ABRIL DE 2025.

Joeli Almeida de Moraes

**CÂMARA MUNICIPAL DE FOZ DO JORDÃO-PR
JOELI ALMEIDA DE MORAES**



V D S DA FONSECA CALHAS E RUFOS.

1- *[Assinatura]*

**FISCAL DE CONTRATO
ANA CLAUDIA BALDI**

TESTEMUNHAS:

1. Nome: *[Assinatura]*

CPF: *069.773.219-38*

Assinatura: _____

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FOZ DO JORDÃO

CÂMARA MUNICIPAL DE FOZ DO JORDÃO-PR
TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL DE CONTRATO

TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL

TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL AO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 06/2025,
CELEBRADO ENTRE O CÂMARA
MUNICIPAL DE FOZ DO JORDÃO-PR, POR
INTERMÉDIO DE SUA PRESIDENTE
JOCELI ALEMIDA DE MORAES E A
EMPRESA V D S DA FONSECA CALHAS E
RUFOS.

A Câmara Municipal de Foz do Jordão PR-, com sede à endereço Rua São Pedro nº 186, inscrita no CNPJ sob o nº 01.615.560/0001-13 da Administração, neste ato representada por seu Presidente Sra. Joceli Almeida de Moraes, inscrito(a) no CPF sob o nº 009.578.439-09, portador(a) do RG Nº 9.447.306-3, e de outro lado, a CONTRATADA V D S DA FONSECA CALHAS E RUFOZ, pessoa jurídica de direito privado, com sede à Rua Francisco sicka nº 284, Parque Industrial Ângelo Netto na Cidade de Mangueirinha -PR inscrita no CNPJ sob o nº 40.932.797/0001-80, neste ato representada por Sra. Veronice Dos Santos da Fonseca, inscrito(a) no CPF sob o nº 036.907.269-30, portador(a) dado RG 8.189.616-0, com fundamento na Lei Federal nº 14.133/2021, assegurados os princípios administrativos do contraditório, da ampla defesa, da razoabilidade e da proporcionalidade;

Considerando o Contrato Administrativo nº 06/2025, datado de 31 De Março de 2025, cujo objeto é, Contratação de empresa especializada no fornecimento em Serviços de limpeza e restauração de calhas e rufos, incluindo o fornecimento de Materiais necessário para manutenção corretiva e fornecimento de mão de obra de soldas e demais serviços metálicos com fornecimento de materiais, para o telhado da Câmara Municipal de Foz do Jordão-PR;

Considerando que as partes ajustaram de comum acordo a rescisão amigável do contrato, em razão da ausência de certidão Federal da empresa qual no início do Processo da Dispensa sobre o nº 05/2025, estava valida no decorrer do processo a mesma venceu;

RESOLVE:

CLÁUSULA PRIMEIRA

Fica rescindido de forma amigável, a partir de 15 de Abril de 2025, o Contrato nº 007/2025, decorrente do processo licitatório nº 005/2025, firmado com a CONTRATADA, cujo objeto é Contratação de empresa especializada no fornecimento em Serviços de limpeza e restauração de calhas e rufos, incluindo o fornecimento de Materiais necessário para manutenção corretiva e fornecimento de mão de obra de soldas e demais serviços metálicos com fornecimento de materiais, para o telhado da Câmara Municipal de Foz do Jordão-PR.

CLÁUSULA SEGUNDA

A presente rescisão se dá com fundamento no artigo 138, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA

O resumo deste instrumento será publicado, por extrato, no Diário Oficial competente.

E por estarem de pleno acordo, firmam o presente termo em duas vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo identificadas.

FOZ DO JORDÃO-PR 15 DE ABRIL DE 2025.

PÁGINA Nº (85)
FOLHA Nº (1)

Câmara Municipal de Foz do Jordão- PR
JOCELI ALMEIDA DE MORAES

V D S DA FONSECA CALHAS E RUFOS.

1- _____
Fiscal de Contrato
ANA CLAUDIA BALDI

TESTEMUNHAS:

1. Nome: _____
CPF: _____
Assinatura: _____

Publicado por:
Edimar Junior de Paula Spagnoli
Código Identificador: AB237FE8

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná
no dia 16/04/2025. Edição 3258
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita
informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/amp/>

PÁGINA Nº 86
=OLHA Nº fi

Voltar

Criar email

Responder

Responder

Encamin

Excluir

Mover

Imprimir

Arquivo

Marcar

Mais

Caixa de ... 84

Rascunhos

Enviados

Spam

Lixeira

Arquivo

Re: SERVIÇO CALHA E RUFOS

Mensagem 2 de 369

De **Thaywan Passos**Para **Compras.licitacao@camarafozdojordao.pr.gov.br**Data **Hoje 12:41**

Boa tarde, a empresa tem o interesse, porém não conseguimos baixar o valor, então solicito que seja mantido o valor da minha proposta
Enviado do meu iPhone

Em 15 de abr. de 2025, à(s) 11:22,
Compras.licitacao@camarafozdojordao.pr.gov.br escreveu:

Bom dia.

S.r.: PREMOLFOZ INDUSTRIA E COMERCIO DE PREMOLDADOS LTDA.

Veio por meio deste Solicitar se a Empresa Premolfoz, qual ficou em 2º colocado para limpeza e restauração de calha e rufos do telhado da Câmara Municipal de Foz do Jordão-PR.

Tem interesse em realizar a manutenção e restauração do mesmo, pois a Empresa V D S da Fonseca Calhas e Rufos que ficou em 1º lugar esta com a certidão FEDERAL VENCIDA E solicitou pra Rescindir o contrato de forma amigável da Dispensa 05/2025, com o Valor de R\$1.928,00 (Um mil Reais Novecentos e Vinte Oito),

A empresa Premolfoz consegue realizar pelo mesmo valor do primeiro colocado R\$ 1.928,00.

PÁGINA Nº 87FOLHA Nº 7



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO
42.561.230/0001-70
MATRIZ

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO
CADASTRAL

DATA DE ABERTURA
02/07/2021

NOME EMPRESARIAL

PREMOLFOZ INDUSTRIA E COMERCIO DE PREMOLDADOS LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)

PREMOLFOZ INDUSTRIA E COMERCIO DE PREMOLDADOS

PORTE
ME

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL

71.12-0-00 - Serviços de engenharia

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS

23.30-3-01 - Fabricação de estruturas pré-moldadas de concreto armado, em série e sob encomenda

23.30-3-02 - Fabricação de artefatos de cimento para uso na construção

23.30-3-03 - Fabricação de artefatos de fibrocimento para uso na construção

24.49-1-99 - Metalurgia de outros metais não-ferrosos e suas ligas não especificados anteriormente

25.12-8-00 - Fabricação de esquadrias de metal

41.20-4-00 - Construção de edifícios

42.11-1-01 - Construção de rodovias e ferrovias

42.13-8-00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas

43.13-4-00 - Obras de terraplenagem

43.21-5-00 - Instalação e manutenção elétrica

43.29-1-99 - Outras obras de instalações em construções não especificadas anteriormente

43.30-4-99 - Outras obras de acabamento da construção

49.30-2-02 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional

71.19-7-04 - Serviços de perícia técnica relacionados à segurança do trabalho

77.39-0-99 - Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador

81.11-7-00 - Serviços combinados para apoio a edifícios, exceto condomínios prediais

81.22-2-00 - Imunização e controle de pragas urbanas

81.29-0-00 - Atividades de limpeza não especificadas anteriormente

81.30-3-00 - Atividades paisagísticas

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA

206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO
R SAO PAULO

NÚMERO
416

COMPLEMENTO

CEP
85.145-000

BAIRRO/DISTRITO
DAS NACOES

MUNICÍPIO
FOZ DO JORDAO

UF
PR

ENDEREÇO ELETRÔNICO
THAYWANPASSOS@HOTMAIL.COM

TELEFONE
(42) 9933-0802

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA

DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
02/07/2021

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL

DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 16/04/2025 às 09:30:29 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

PÁGINA Nº (88)

FOLHA Nº (11)

DIVISAO DE ARRECADAÇÃO E FISCALIZAÇÃO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

PESSOA JURIDICA N. 146/2025

CONTRIBUINTE: PREMOLFOZ INDUSTRIA E COMERCIO DE PREMOLDADOS LTDA CNPJ:42.561.230/0001-70
INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 7382
ALVARA: 048/2021
ENDEREÇO: RUA SAO PAULO, 0 - DAS NAÇÕES - sala Foz do Jordão - PR CEP: 85145000
FINALIDADE: CADASTRO E/OU CONCORRÊNCIA E/OU LICITAÇÃO

CERTIFICO, PARA OS DEVIDOS FINS, QUE EM CONFORMIDADE COM AS INFORMAÇÕES PRESTADAS PELOS ÓRGÃOS COMPETENTES DESTA PREFEITURA, EM NOME DO (A) REQUERENTE, **NÃO CONSTAM DÉBITOS**, INSCRITOS OU NÃO EM DÍVIDA ATIVA ATÉ A PRESENTE DATA E QUE A REFERIDA EMPRESA ESTÁ CADASTRADA NO BANCO DE DADOS DESTA PREFEITURA.

RESERVA-SE O DIREITO DA FAZENDA MUNICIPAL COBRAR DÍVIDAS POSTERIORMENTE CONSTATADAS, MESMO AS REFERENTES A PERÍODOS COMPREENDIDOS NESTA CERTIDÃO.
A PRESENTE CERTIDÃO, SE CONFERIDA COM A ORIGINAL, TEM VALIDADE ATÉ 28/09/2025.

DIVISAO DE ARRECADAÇÃO E FISCALIZAÇÃO

Foz do Jordão 01/04/2025

A PRESENTE CERTIDÃO PODE SER VERIFICADA SUA AUTENTICIDADE NO LINK
<http://fozdojordaopr.equiplano.com.br:7492/contribuinte/#!/stmCertidao/validacaoCertidao>

Autenticação: 4HHJ3UFFH4JCXTHQ2UG

PÁGINA Nº (89)
FOLHA Nº (12)

Página 1 de 5

**ALTERAÇÃO POR TRANSFORMAÇÃO DE EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA
EM SOCIEDADE EMPRESARIAL LTDA
CLAUDIA APARECIDA VAZ EIRELI**
CNPJ 42.561.230/0001-70
NIRE 41601110416

folha 1

CLAUDIA APARECIDA VAZ, brasileira, natural de Guarapuava – PR, nascida em data de 09/12/1987, solteira, empresária, inscrita no CPF nº 065.673.669-07, portadora da carteira nacional de identificação RG nº. 9.392.954-3 SESP-PR e da CNH nº 04725796861 DETRAN – PR, residente e domiciliada na Rua São Paulo, nº. 416, bairro Das Nações, Foz do Jordão – PR, CEP 85145-000.

Na condição de Titular da Empresa Individual de Responsabilidade Limitada **CLAUDIA APARECIDA VAZ EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 42.561.230/0001-70, registrada na Junta Comercial do Paraná sob nº 41601110416, com sede e domicílio na Rua São Paulo, nº. 416, bairro Das Nações, Foz do Jordão – PR, CEP 85145-000, resolve alterar seu ato constitutivo e transforma seu registro de **EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA – EIRELI** em **SOCIEDADE EMPRESARIAL LIMITADA**:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA ALTERAÇÃO DE NOME E NATUREZA JURÍDICA: Fica transformada esta EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA – EIRELI, em SOCIEDADE EMPRESARIAL LIMITADA, passando para **PREMOLFOZ INDÚSTRIA E COMERCIO DE PREMOLDADOS LTDA**, com sub-rogação de todos os direitos e obrigações pertinentes.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO CAPITAL: O acervo do capital desta Empresa Individual de Responsabilidade Limitada EIRELI, no valor de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais) já totalmente integralizado em moeda corrente do país pela titular **CLAUDIA APARECIDA VAZ** enquanto empresa individual de responsabilidade limitada EIRELI, fica divididos em 200.000 (duzentas mil quotas) no valor de R\$ 1,00 (um real) cada passando a ser representado da seguinte forma:

Nome	%	Quotas	Valor R\$
CLAUDIA APARECIDA VAZ	100	200.000	R\$ 200.000,00
TOTAL *****	100	200.000	R\$ 200.000,00

CLÁUSULA TERCEIRA: As quotas sociais são indivisíveis em relação à sociedade, e não poderão ser cedidas ou transferidas sem o consentimento da sócia, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente, de acordo como que estipulam os Artigos 1056 e 1057 da Lei nº 10.406/2002 – CC.

CLÁUSULA QUARTA: A responsabilidade da sócia é restrita ao valor de suas cotas sociais, respondendo solidariamente pela integralização do capital social, nos termos do art. 1.052 da Lei nº 10.406/2002 – CC.

CLÁUSULA QUINTA – DA NOMEAÇÃO DOS ADMINISTRADORES: A sociedade será administrada pela sócia administradora já qualificada acima, **CLAUDIA APARECIDA VAZ**, com os poderes e atribuições de gerir e administrar os negócios da sociedade, representá-la ativa e passivamente, judicial e extra judicialmente, perante órgãos públicos, instituições financeiras, entidades privadas e terceiros em geral,

PÁGINA Nº 90
FOLHA Nº 1

**ALTERAÇÃO POR TRANSFORMAÇÃO DE EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA
EM SOCIEDADE EMPRESARIAL LTDA
CLAUDIA APARECIDA VAZ EIRELI
CNPJ 42.561.230/0001-70
NIRE 41601110416**

folha 2

bem como praticar todos os demais atos necessários à consecução dos objetivos ou à defesa dos interesses e direitos da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial **isoladamente**.

§ 1.º-Faculta-se à administradora, atuando **isoladamente**, constituir, em nome da sociedade, procuradores para período determinado, devendo o instrumento de mandato especificar os atos e operações a serem praticados.

CLÁUSULA SEXTA – DO DESIMPEDIMENTO DO ADMINISTRADOR: A sócia administradora declara, sob as penas da lei, de que não está impedida de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLAUSULA SÉTIMA – Em virtude das alterações passa a transcrever a íntegra do Contrato vigorando com as cláusulas e condições seguintes.

**CONTRATO SOCIAL
PREMOLFOZ INDÚSTRIA E COMERCIO DE PREMOLDADOS LTDA
CNPJ 42.561.230/0001-70**

CLAUDIA APARECIDA VAZ, brasileira, natural de Guarapuava – PR, nascida em data de 09/12/1987, solteira, empresária, inscrita no CPF nº 065.673.669-07, portadora da carteira nacional de identificação RG nº. 9.392.954-3 SESP-PR e da CNH nº 04725796861 DETRAN – PR, residente e domiciliada na Rua São Paulo, nº. 416, bairro Das Nações, Foz do Jordão – PR, CEP 85145-000;

CLÁUSULA PRIMEIRA - NOME EMPRESARIAL, SEDE E DOMICÍLIO: A sociedade gira sob o nome empresarial de **PREMOLFOZ INDÚSTRIA E COMERCIO DE PREMOLDADOS LTDA**, com sede e domicílio na Rua São Paulo, nº. 416, bairro Das Nações, Foz do Jordão – PR, CEP 85145-000;

CLÁUSULA SEGUNDA - FILIAIS E OUTRAS DEPENDÊNCIAS: A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, no país ou no exterior, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLÁUSULA TERCEIRA - INÍCIO DAS ATIVIDADES E PRAZO DE DURAÇÃO DA SOCIEDADE: A sociedade iniciou suas atividades em 02/07/2021 e seu prazo de duração é por tempo indeterminado.

CLÁUSULA QUARTA - OBJETO SOCIAL: A sociedade tem por objeto a exploração do ramo de: 71.12-0-00 - SERVIÇOS DE ENGENHARIA 42.13-8-00 - OBRAS DE URBANIZAÇÃO - RUAS, PRACAS E CALÇADAS 77.39-0-99 - ALUGUEL DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS COMERCIAIS E INDUSTRIAIS, SEM OPERADOR 41.20-4-00 - CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS 43.30-4-99 - OBRAS DE ACABAMENTO DA CONSTRUÇÃO 43.29-1-99 -

PÁGINA Nº (91)
FOLHA Nº (7ª)

Página 3 de 5

**ALTERAÇÃO POR TRANSFORMAÇÃO DE EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA
EM SOCIEDADE EMPRESARIAL LTDA
CLAUDIA APARECIDA VAZ EIRELI**
C N P J 42.561.230/0001-70
NIRE 41601110416

folha 3

OBRAS DE INSTALACOES EM CONSTRUÇOES 42.11-1-01 - CONSTRUCAO DE RODOVIAS E FERROVIAS 49.30-2-02 - TRANSPORTE RODOVIARIO DE CARGA, EXCETO PRODUTOS PERIGOSOS E MUDANCAS, INTERMUNICIPAL, INTERESTADUAL E INTERNACIONAL 43.21-5-00 - INSTALACAO E MANUTENCAO ELETRICA 23.30-3-01 - FABRICACAO DE ESTRUTURAS PRE-MOLDADAS DE CONCRETO ARMADO, EM SERIE E SOB ENCOMENDA 23.30-3-02 - FABRICACAO DE ARTEFATOS DE CIMENTO PARA USO NA CONSTRUCAO 25.12-8-00 - FABRICACAO DE ESQUADRIAS DE METAL 24.49-1-99 - METALURGIA DE METAIS NAO-FERROSOS E SUAS LIGAS 23.30-3-03 - FABRICACAO DE ARTEFATOS DE FIBROCIMENTO PARA USO NA CONSTRUCAO 81.30-3-00 - ATIVIDADES PAISAGISTICAS 81.29-0-00 - ATIVIDADES DE LIMPEZA 81.11-7-00 - SERVICOS COMBINADOS PARA APOIO A EDIFICIOS, EXCETO CONDOMINIOS PREDIAIS 43.13-4-00 - OBRAS DE TERRAPLENAGEM 71.19-7-04 - SERVICOS DE PERICIA TECNICA RELACIONADOS A SEGURANCA DO TRABALHO 8122-2/00 - IMUNIZACAO E CONTROLE DE PRAGAS URBANAS..

CLÁUSULA QUINTA - CAPITAL SOCIAL: O capital social da empresa que é de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais) que dividido em 200.000,00 (duzentas mil) quotas de valor nominal R\$ 1,00 (um real) cada uma, subscrito e já totalmente integralizado, em moeda corrente do País, representado da seguinte forma:

Nome	%	Quotas	Valor R\$
CLAUDIA APARECIDA VAZ	100	200.000	R\$ 200.000,00
TOTAL *****	100	200.000	R\$ 200.000,00

CLÁUSULA SEXTA - RESPONSABILIDADE DO SÓCIO: A responsabilidade da sócia é restrita ao valor de suas quotas, respondendo pela integralização do capital social, conforme dispõe o art. 1.052 da Lei 10.406/2002.

CLÁUSULA SÉTIMA - CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS: As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento da sócia, formalizando se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CLÁUSULA OITAVA - ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE E USO DO NOME EMPRESARIAL: A administração da sociedade cabe a sócia **CLAUDIA APARECIDA VAZ**, com os poderes e atribuições de gerir e administrar os negócios da sociedade, representá-la ativa e passivamente, judicial e extra judicialmente, perante órgãos públicos, instituições financeiras, entidades privadas e terceiros em geral, bem como praticar todos os demais atos necessários à consecução dos objetivos ou à defesa dos interesses e direitos da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial **isoladamente**.

§ 1.º- Faculta-se à administradora, atuando isoladamente, constituir, em nome da sociedade, procuradores para período determinado, devendo o instrumento de mandato especificar os atos e operações a serem praticados.

CLÁUSULA NONA - RETIRADA PRO-LABORE: A sócia poderá fixar uma retirada mensal, a título de "pró-labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

**ALTERAÇÃO POR TRANSFORMAÇÃO DE EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA
EM SOCIEDADE EMPRESARIAL LTDA
CLAUDIA APARECIDA VAZ EIRELI**
CNPJ 42.561.230/0001-70
NIRE 41601110416

folha 4

CLÁUSULA DÉCIMA - EXERCÍCIO SOCIAL, DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS E PARTICIPAÇÃO DOS SÓCIOS NOS RESULTADOS: Ao término da cada exercício social, em 31 de dezembro, a administradora prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - JULGAMENTO DAS CONTAS: Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, a sócia deliberará sobre as contas e designará administradores quando for o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - FALECIMENTO OU INTERDIÇÃO DE SÓCIO: Falecendo ou interditada a sócia, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO: A Administradora declara, sob as penas da lei, que não está impedida de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DECLARAÇÃO DE PORTE EMPRESARIAL: Declaro que a empresa está enquadrada como **MICROEMPRESA**, não havendo nenhum dos impedimentos previstos nos incisos do § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – FORO: Fica eleito o foro da comarca de Foz do Jordão – PR, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais especial ou privilegiado que seja ou venha ser.

Lavra e assina a presente alteração, em via única, obrigando-se fielmente por si, seus herdeiros e sucessores legais a cumpri-lo em todos os seus termos.


CLAUDIA APARECIDA VAZ

Foz do Jordão – PR, 17 de janeiro de 2022.

PÁGINA Nº (93)
FOLHA Nº (72)



TERMO DE AUTENTICIDADE

Eu, EMERSON LUIS QUADROS, com inscrição ativa no CRC/PR, sob o nº 078387, expedida em 27/04/2021, inscrito no CPF nº 04559450986, DECLARO, sob as penas da Lei Penal, e sem prejuízo das sanções administrativas e cíveis, que este documento é autêntico e condiz com o original.

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)		
CPF	Nº do Registro	Nome
04559450986	078387	EMERSON LUIS QUADROS



CERTIFICO O REGISTRO EM 21/01/2022 14:36 SOB Nº 41210494917.
PROTOCOLO: 220282048 DE 20/01/2022.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12200785059. CNPJ DA SEDE: 42561230000170.
NIRE: 41210494917. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 17/01/2022.
PREMOLFOZ INDUSTRIA E COMERCIO DE PREMOLDADOS LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.pr.gov.br

PÁGINA Nº 94
FOLHA Nº 1



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: PREMOLFOZ INDUSTRIA E COMERCIO DE PREMOLDADOS LTDA
CNPJ: 42.561.230/0001-70

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 08:55:46 do dia 07/04/2025 <hora e data de Brasília>.

Válida até 04/10/2025.

Código de controle da certidão: **7737.4391.101B.7321**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 42.561.230/0001-70
Razão Social: CLAUDIA APARECIDA VAZ EIRELI
Endereço: R SAO PAULO 416 / DAS NACOES / FOZ DO JORDAO / PR / 85145-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 15/04/2025 a 14/05/2025

Certificação Número: 2025041506315662902102

Informação obtida em 16/04/2025 08:54:38

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



CÂMARA MUNICIPAL DE FOZ DO JORDÃO

Estado do Paraná

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 06/2025

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 05/2025

CONTRATO Nº. 10/2025

**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 006/2025
QUE FAZEM ENTRE SI A CÂMARA
MUNICIPAL DE FOZ DO JORDÃO, POR
INTERMÉDIO DE SUA PRESIDENTE JOCELI
ALMEIDA DE MORAES E A EMPRESA
PREMOLFOZ INDUSTRIA R COMERCIO DE
PREMOLDADOS LTDA.**

A Câmara Municipal de Foz do Jordão, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº. 01.615.560/0001-13, sediado na Rua São Pedro, nº. 186 - Centro, na cidade de FOZ DO JORDÃO, Estado do Paraná, neste ato representado por seu Presidente Sra. JOCELI ALMEIDA DE MORAES, portadora do CPF nº. 009.578.439-09 e RG nº. 9.447.306-3, a seguir denominado CONTRATANTE, e a empresa **PREMOLFOZ INDUSTRIA R COMERCIO DE PREMOLDADOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, situada na Rua São Paulo, nº. 416, Bairro das Nações na cidade de Foz do Jordão, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob nº. **42.561.230/0001-70** representada neste ato pela Sra. CLAUDIA APARECIDA VAZ, portadora da Cédula de Identidade nº. 9.392.954-3, e CPF nº 065.673.669-07 seguir denominada CONTRATADA, resolvem celebrar este contrato, em decorrência do Processo n. 006/2025, referente a Dispensa Licitação nº.005/2025, homologado (a) ratificado (a) em 15/04/2025, mediante as cláusulas a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

A presente contratação de empresa especializada no fornecimento em Serviços de limpeza e restauração de calhas e rufos, incluindo o fornecimento de Materiais necessário para manutenção corretiva e fornecimento de mão de obra de soldas e demais serviços metálicos com fornecimento de materiais, para o telhado da Câmara Municipal de Foz do Jordão-PR, Conforme Termo de Referência anexo.

1.1.1. Descritivo do objeto:

**CÂMARA MUNICIPAL DE FOZ DO JORDÃO**

Estado do Paraná

2.

ITEM	PRODUTO/SERVIÇO	QTD	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
01	SERVIÇO DE VEDAÇÃO EM EMENDAS DE CALHAS E RUFOS	1,00 UN	R\$ 1.600,00	R\$ 1.600,00
02	CUMIEIRA EM PERFIL OND TAPEZ	2,00 M ²	R\$ 60,00	R\$ 120,00
03	RUFO CANTONEIRA	2,00 M ²	R\$ 60,00	R\$ 120,00
04	TROCA DE TELHA 6 MM	2,00 UN	R\$ 130,00	R\$ 260,00
VALOR				R\$ 2.100,00

2.1.1. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

2.1.2. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto contratual, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, em conformidade com o estabelecido no art. 125 da Lei n. 14.133/2021.

2.1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

2.1.4. O Termo de Referência;

2.1.5. O Edital da Licitação;

2.1.6. A Proposta do contratado;

2.1.7. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

3.1. O prazo de vigência da contratação é de 120 (dias) contados da data de assinatura do contrato, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.1.1. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitidos a negociação com o contratado.



CLÁUSULA TERCEIRA – FORMA DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

- 4.1. A **entrega** do objeto que se contrata deverá ocorrer na Câmara Municipal de Foz do Jordão, Rua São Pedro, Nº. 186, CENTRO, CEP: 85145000.
- 3.2 O objeto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e/ou Contrato, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.
- 3.3 Os serviços serão recebidos fracionadamente contados a partir da data de assinatura desde contrato por servidor ou comissão designada pela autoridade competente.
- 3.4 Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.
- 3.5 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.
- 3.6 O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade das entregas realizadas, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos artigos 117 e incisos da Lei 14.133/21, e Resolução nº. 20/2022 da Câmara Municipal de Foz do Jordão.
- 3.7 A verificação da adequação do fornecimento deverá ser realizada com base nos critérios previstos no Termo de Referência, Edital, proposta e anexos.
- 3.8 O fiscal do contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados, conforme § 1º do art. 117 da Lei 14.133/2021.
- 3.9 A conformidade do material a ser entregue deverá ser verificada juntamente com o documento da Contratada que contenha a relação detalhada destes, de acordo com o estabelecido no Termo de Referência e na proposta, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas.
- 3.10 A Contratada deverá manter preposto aceito pela Contratante, com poderes para solucionar demandas oriundas da execução do contrato, nos termos do art. 118 da Lei 14.133.
- 3.11 O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções



administrativas na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 155 e 156 da Lei nº 14.133/21.

3.12 Fica designada a servidora ANA CLAUDIA BALDI, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 10.402.104-2 e inscrita no CPF sob o nº. 076.571.009-90 para exercer a fiscalização e o acompanhamento do objeto do contrato, nos termos disciplinados nos art. 117 e 7 da Lei federal nº 14.133/21.

3.13 Fica designada, como fiscal substituta a servidora Erica Ribeiro Kraus De Oliveira, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 10.589.955-6 e inscrito (a) no CPF sob o nº. 069.773.219-38 para exercer a fiscalização e o acompanhamento do objeto do contrato, nos termos disciplinados nos art. 117 e 7 da Lei federal nº 14.133/21.

A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1 Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA - PAGAMENTO

5.1 O pagamento, decorrente da entrega do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta bancária, no prazo de até **10 (dez dias)**, após a entrega dos produtos e a apresentação da respectiva nota fiscal, devidamente atestada pelo servidor responsável.

CLÁUSULA SEXTA - REAJUSTE

6.1 Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data assinatura do contrato.

6.2 Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice INPC (IBGE), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.



- 6.3 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 6.4 No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).
- 6.5 Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).
- 6.6 Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
- 6.7 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, às partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 6.8 O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 7.1 São obrigações do Contratante:
- 7.2 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
- 7.3 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- 7.4 Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- 7.5 Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;



CÂMARA MUNICIPAL DE FOZ DO JORDÃO

Estado do Paraná

- 7.6 Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;
- 7.7 Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;
- 7.8 Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
- 7.9 Cientificar o departamento jurídico competente para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- 7.10 Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- 7.11 A Administração terá o prazo de 1 (um) mês, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
- 7.12 Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.
- 7.13 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

- 8.1 O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
- 8.2 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);



CÂMARA MUNICIPAL DE FOZ DO JORDÃO

Estado do Paraná

- 8.3 Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 8.4 Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- 8.5 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 8.6 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 8.7 O contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- 8.8 Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;
- 8.9 Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.



8.10 Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

8.11 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

8.12 Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);

8.13 Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas;

8.14 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

CLÁUSULA NONA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

9.1 Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) Der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) Der causa à inexecução total do contrato;
- d) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;



- f) Praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

10.2 Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- i. **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- ii. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- iii. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- iv. **Multa:**
 - 1. Moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
 - i. *O atraso superior a 30 dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.*

10.2.1 A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

10.2.2 Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

10.2.3 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

10.2.4 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da



perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

10.2.5 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

10.2.6 Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) A natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) As peculiaridades do caso concreto;
- c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) Os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.3 A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

10.4 O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

11.1 O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes, do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no



artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

11.2 Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

11.3 A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

11.4 Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

11.5 O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

11.6 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.7 Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.8 Indenizações e multas.

11.9 A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1 As o presente contrato decorrente deste processo caberá à Secretaria Requisitante:

a) Caberá o acompanhamento e a fiscalização orçamentária:

Conforme Portaria 009/2025

Gestor de Contrato Titular: Degelso Strapazzon – Função: Contador

Conforme Portaria nº 009/2025

Fiscal de Contrato Titular: Ana Claudia Baldi - Função: Auxiliar de Serviços Gerais

Dotações orçamentárias 01.01.001.031.101.2001 Manutenção das Atividades da Câmara Municipal, (3.3.90.30) - -----Material de Consumo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS



CÂMARA MUNICIPAL DE FOZ DO JORDÃO

Estado do Paraná

13.1 Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

14.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

14.2 Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO

15.1 A publicidade dos atos oficiais da Lei Federal nº 14.133, de 01 de Abril de 2021, tais como avisos de licitação, extrato de contrato, termos aditivos, contratações diretas, se dará mediante publicação no Diário Oficial do Diário Oficial dos Municípios SIGPUB, nos termos do art. 19 da Lei Municipal n. 4.702/22.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO

16.1 Fica eleito o Foro da Justiça Estadual em Guarapuava/PR para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato.

16, De Abril de 2025.


CÂMARA MUNICIPAL DE FOZ DO JORDÃO-PR
JOCELI ALMEIDA DE MORAES

PREMOLFOZ INDUSTRIA E
COMERCIO DE PREMOLDADOS
LTD:42561230000170

Assinado de forma digital por PREMOLFOZ
INDUSTRIA E COMERCIO DE PREMOLDADOS
LTD:42561230000170
Dados: 2025.04.16 10:47:22 -03'00'

PREMOLFOZ INDUSTRIA E COMERCIO DE PREMOLDADOS LTDA.

1- _____
FISCAL DE CONTRATO
ANA CLAUDIA BALDI

2- 
FISCAL DE CONTRATO SUBSTITUTA
ERICA RIBEIRO KRAUS DE OLIVEIRA



EXTRATO DO CONTRATO 10/2025

A **CÂMARA MUNICIPAL DE FOZ DO JORDÃO**, CNPJ/MF 01.615.560/0001-13, CONTRATANTE, e, de outro, a empresa **PREMOLFOZ INDÚSTRIA E COMERCIO DE PREMOLDADOS**, CNPJ/MF sob Nº **42.561.230/0001-70**, CONTRATADA, nos termos do processo de Dispensa de Licitação 005/2025, homologado em 15/04/2025.

DO OBJETO

Contratação de empresa especializada no fornecimento em Serviços de limpeza e restauração de calhas e rufos, incluindo o fornecimento de Materiais necessário para manutenção corretiva e fornecimento de mão de obra de soldas e demais serviços metálicos com fornecimento de materiais, para o telhado da Câmara Municipal de Foz do Jordão-PR.

DO PRAZO E GARANTIA

O contrato terá vigência e garantia pelo prazo de 120 (dias), a contar de 16 de Abril de 2025.

DO VALOR

O Valor total acertado e ajustado é pelo valor de R\$ 2.100,00 (Dois Mil e Cem Reais). Que a CONTRATANTE pagará a CONTRATADA, Conforme proposta apresentada e adjudicada.

Foz do Jordão/PR, 16 de Abril de 2025.


JOCELI ALMEIDA DE MORAES
Presidente

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FOZ DO JORDÃO

CÂMARA MUNICIPAL DE FOZ DO JORDÃO-PR
EXTRATO DO CONTRATO 10-2025

EXTRATO DO CONTRATO 10/2025

A **CÂMARA MUNICIPAL DE FOZ DO JORDÃO**, CNPJ/MF 01.615.560/0001-13, CONTRATANTE, e, de outro, a empresa **PREMOLFOZ INDÚSTRIA E COMERCIO DE PREMOLDADOS**, CNPJ/MF sob Nº **42.561.230/0001-70**, CONTRATADA, nos termos do processo de Dispensa de Licitação 005/2025, homologado em 15/04/2025.

DO OBJETO

Contratação de empresa especializada no fornecimento em Serviços de limpeza e restauração de calhas e rufos, incluindo o fornecimento de Materiais necessário para manutenção corretiva e fornecimento de mão de obra de soldas e demais serviços metálicos com fornecimento de materiais, para o telhado da Câmara Municipal de Foz do Jordão-PR.

DO PRAZO E GARANTIA

O contrato terá vigência e garantia pelo prazo de 120 (dias), a contar de 16 de Abril de 2025.

DO VALOR

O Valor total acertado e ajustado é pelo valor de R\$ 2.100,00 (Dois Mil e Cem Reais). Que a CONTRATANTE pagará a CONTRATADA, Conforme proposta apresentada e adjudicada.

Foz do Jordão/PR, 16 de Abril de 2025.

JOCELI ALMEIDA DE MORAES

Presidente

Publicado por:

Edimar Junior de Paula Spagnoli
Código Identificador:FA7BD0F2

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 17/04/2025. Edição 3259

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:

<https://www.diariomunicipal.com.br/amp/>



CÂMARA MUNICIPAL DE FOZ DO JORDÃO
Estado do Paraná

ORDEM DE FORNECIMENTO N.º 02/2025.

EDITAL DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 05/2025.

CONTRATO DE FORNECIMENTO 007/2025.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Dotações orçamentárias 01.01.001.031.101.2001 Manutenção das Atividades da Câmara Municipal, 3.3.90.39.16 – Manutenção e conservação de bens imóveis.

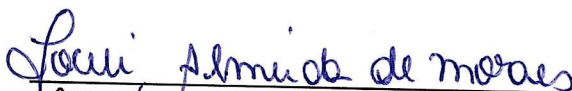
Pela presente **ORDEM DE SERVIÇO N.º 02/2025**, SOLICITAMOS à **PREMOLFOZ INDÚSTRIA E COMERCIO DE PREMOLDADOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, situada na Rua São Paulo, n.º 186, na cidade de Foz do Jordão, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob n.º 42.561.230/0001-70 Estado do Paraná, fornecer serviço de limpeza e restauração de calhas e rufos, incluindo o fornecimento de Materiais necessário para manutenção corretiva e fornecimento de mão de obra de soldas e demais serviços metálicos com fornecimento de materiais, para o telhado da Câmara Municipal de Foz do Jordão-PR. Período de 120 (cento e vinte) dias. CNAE 4399-1/99; os serviços e materiais abaixo especificados, em conformidade com o objeto do Edital de Dispensa de Licitação mencionado acima:

ITEM	PRODUTO/SERVIÇO	QTD	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
01	SERVIÇO DE VEDAÇÃO EM EMENDAS DE CALHAS E RUFOS	1,00 UN	R\$ 1.600,00	R\$ 1.600,00
02	CUMIEIRA EM PERFIL OND TAPEZ	2,00 M²	R\$ 60,00	R\$ 120,00
03	RUFO CANTONEIRA	2,00 M²	R\$ 60,00	R\$ 120,00
04	TROCA DE TELHA 6 MM	2,00 UN	R\$ 130,00	R\$ 260,00
VALOR				R\$ 2.100,00

Valor total do fornecimento: R\$ 2.100,00 (Dois mil e Cem Reais).

Local de Entrega: Câmara Municipal de Foz do Jordão, sito a Rua São Pedro, 186, Centro, município de Foz do Jordão-Pr. CEP 85.145-000.

Foz do Jordão, 23 de Abril de 2025.


CÂMARA MUNICIPAL DE FOZ DO JORDÃO

JOCELI ALMEIDA DE MORAES

PREMOLFOZ INDUSTRIA E
COMERCIO DE PREMOLDADOS
LTD:42561230000170

Assinado de forma digital por
PREMOLFOZ INDUSTRIA E COMERCIO DE
PREMOLDADOS LTD:42561230000170
Dados: 2025.04.23 10:04:55 -03'00'

**PREMOLFOZ INDÚSTRIA E COMERCIO DE
PREMOLDADOS LTDA.**

Claudia Aparecida Vaz